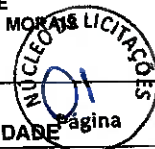




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TRAVESSA JURAEZ TANURE
 SETE LAGOAS
 3137797000
 fundo@setelagoas.mg.gov.br
 00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 132923

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 USUÁRIO : THAUANE CAROLINE GOMES MORAES
 132923



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE

Tipo :

Data : 23/10/2025 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 04/2025 - SOLICITANTE: CEREST
 RESPONSÁVEL: ALESSANDRA VILAS BOAS ABREU GESTOR: MARIA TEREZA RODRIGUES
 FISCAL: LUCIENE PONTELLO BELEM CUNHA
 AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA RES 7730 /8383 C/C 137515-6

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 35877/2025 - 13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2616 - MANUT DOS SER VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 2621000 - TRANSF.SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.9.0.39.73.00.00 - TRANSPORTE DE SERVIDORES 120894 - PASSAGEM AÉREA</p> <p>RESERVA: TOTAL</p> <p>RESUMO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA</p> <p>QUANTIDADE: 02 PASSAGENS IDA E VOLTA</p> <p>PASSAGENS AÉREA PARA SÃO PAULO, PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS REGIONAIS DA REDE NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR (RENASTT), TEM COMO OBJETIVO APROFUNDAR A DISCUSSÃO E O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR COM BASE NA LISTA DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO (LDRT).</p> <p>JUSTIFICATIVA: A PARTICIPAÇÃO DO CEREST MOSTRA-SE ESSENCIAL PARA O APRIMORAMENTO TÉCNICO E A CONSOLIDAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRADAS, POSSIBILITANDO O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E O ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES NACIONAIS.</p>	12.000,0000	12.000,00
TOTAL					12.000,00

SETE LAGOAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

[Handwritten Signature]
 DEPTO. REQUISITANTE

[Handwritten Signature]
 Jean Carlos dos Santos Barreto
 Secretário Municipal de Saúde
 e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG
 SEC. ORDENADOR(A) DA DESPESA

[Handwritten Signature]
 Marco José dos Santos
 Sup. de Apoio Institucional
 Matr. 4926 SMS/SI
 CONTABILIDADE

2

15

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇOS

DFD nº 4/2025	INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE		Requisição 2025		
Setor Solicitante:	CEREST		Data: 23 / 10 / 2025		
Responsável Solicitante:	ALESSANDRA VILAS BOAS ABREU DE MIRANDA		Telefone: (31) 3774-9923		
Gestor do Contrato:	MARIA TEREZA RODRIGUES				
Fiscal do contrato:	LUCIENE PONTELLO BELEM CUNHA				
e-mail do Fiscal:	Lucienepontello.saude@setelagoas.mg.gov.br				
INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO					
(X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	Código do Item (Catser)	Descrição (o quê?) Aquisição de passagem aérea.			
Objetivo (para quê?)	Participação nas Oficinas Regionais da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENASTT) têm como objetivo aprofundar a discussão e o aprimoramento das ações de vigilância e atenção integral à saúde do trabalhador e da trabalhadora, com base na Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).				
Justificativa (por quê?)	A participação do CEREST mostra-se essencial para o aprimoramento técnico e a consolidação de práticas integradas, possibilitando o intercâmbio de experiências e o alinhamento às diretrizes nacionais. Tal participação contribui para o fortalecimento da RENASTT e para a qualificação das ações de vigilância, promoção e atenção integral à saúde do trabalhador e da trabalhadora, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.				
Tempo de Execução (para quanto tempo?)	Imediato				
Validade Mínima					
Forma de Entrega	() Parcelada		(x) Imediata		
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	() Recurso Vinculado	() Convênio	() Portaria	() Teto Financeiro	(x) Outro
Dotação Orçamentária	RESOLUÇÃO 8.383				
Necessidade de Amostra	() SIM			(X) NÃO	

SC 132923



Observações Anexas	() SIM	(X) NÃO
Data: / /	De acordo	Gestor do Contrato 
Data: 23 / 10 / 25	De acordo	Fiscal do Contrato 
Data: / /	De acordo	Secretário Adjunto de Gestão da Saúde
Data: / /	De acordo	Secretário Adjunto de Atenção à Saúde
Data: / /	De acordo	Secretário Municipal de Saúde 

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO.

ANEXO I
HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

	Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Descrição (o quê?)
	02	un	Aquisição de passagem aérea para São Paulo.

11

1

1

Assunto: **Passagem**
De <alessandramiranda.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data 23/10/2025 10:20



Bom dia!

Nomes para emissão da passagem:

Luciene Pontello Belém Cunha CPF: 012.298.656-32 06/01/1979

Gina Andreia Santos Amaral CPF: 897.159.186-20 05/01/1972

Ida dia 12.11.2025, voo no horário de 06:00 até 8:00.

Volta dia 13.11.2025 a partir das 19 h.

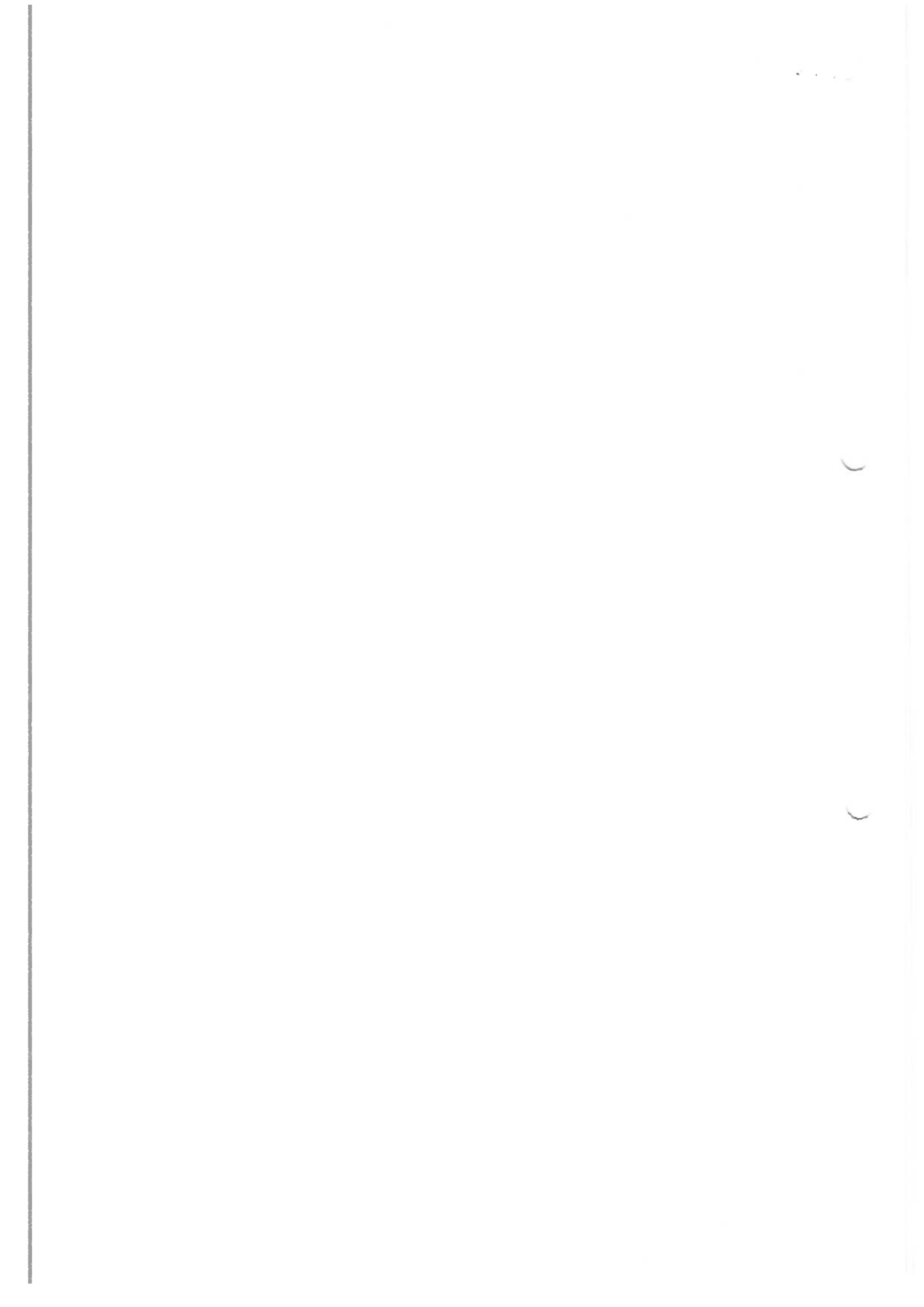
Obrigada,

Alessandra Vilas Boas Abreu de Miranda

Coordenadora - Cerest/Enfermeira do Trabalho

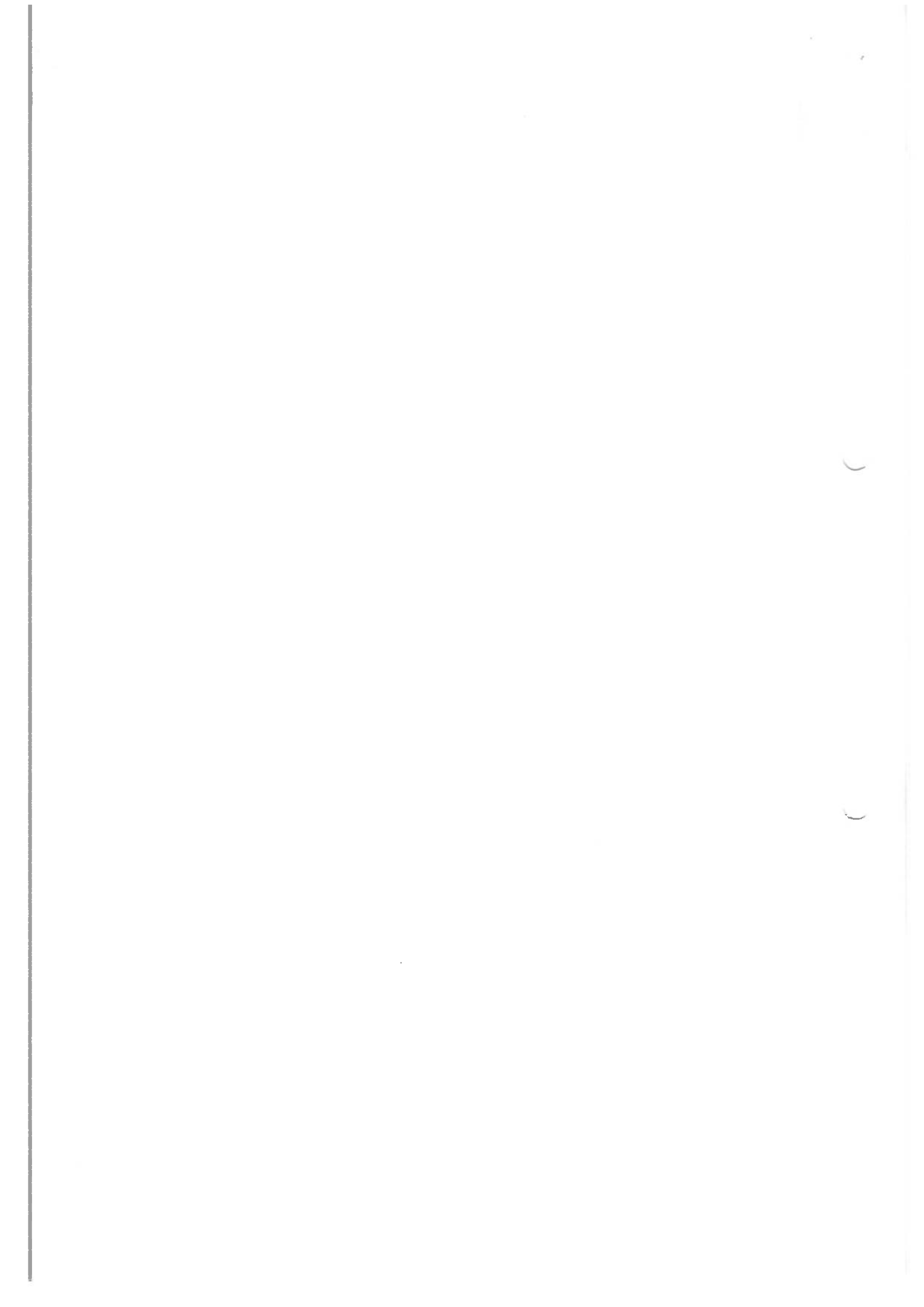
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

(031) 3774-9923



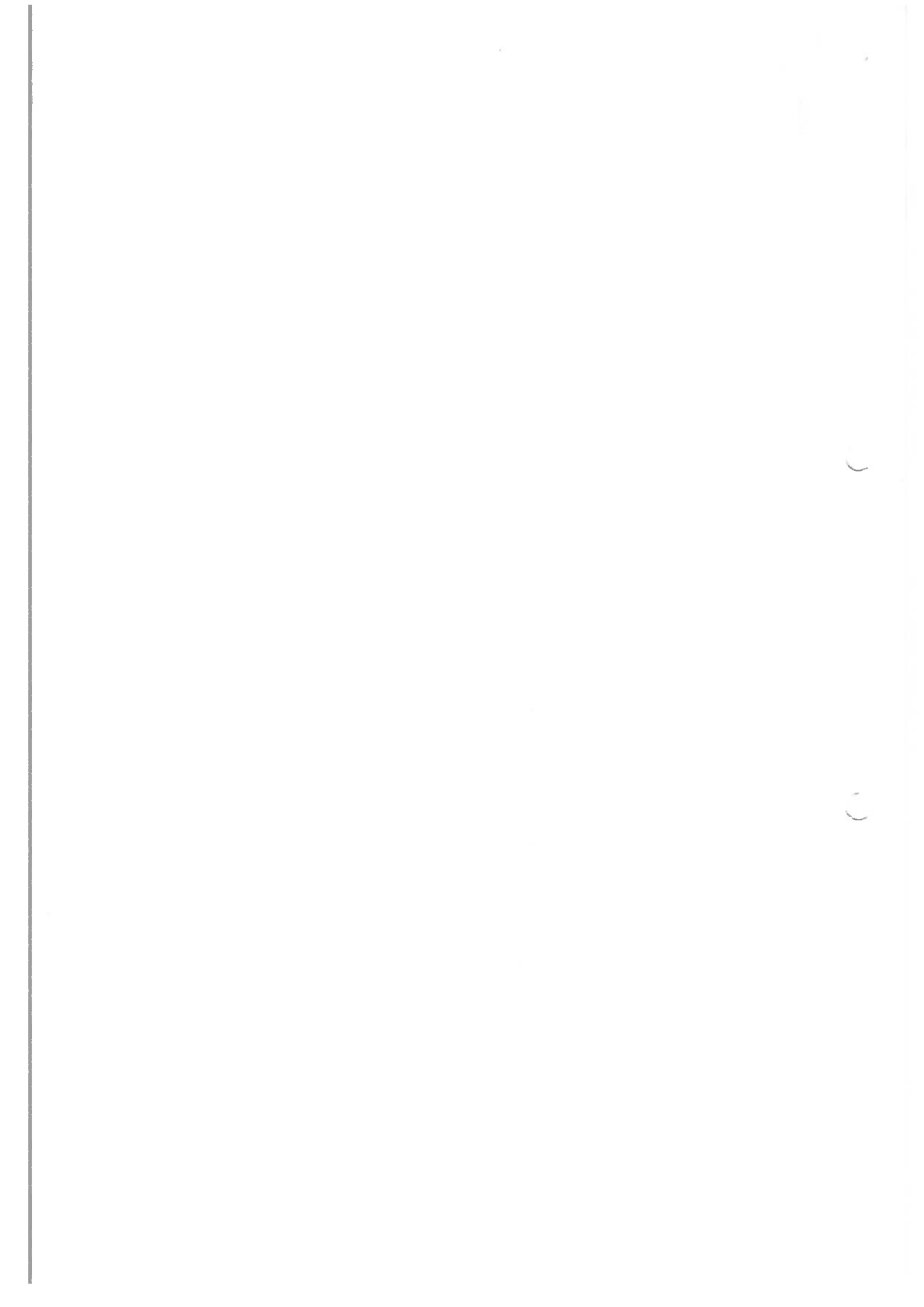
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade de contratação para a aquisição de passagem aérea, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG.



Sumário

INTRODUÇÃO	3
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
LEVANTAMENTO DE MERCADO	3
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	4
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	5
JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	5
IMPACTOS AMBIENTAIS.....	5
VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
LOCAL DE ENTREGA.....	5
CONTATO.....	6



1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar as justificativas técnicas e administrativas que embasam a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, de passagem aérea, visando atender à participação das técnicas do CEREST em evento de extrema relevância na data **12.11.2025 até 13.11.2025**. Promovendo a qualificação profissional da Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora e da Renast SUS.

1.2 Este estudo foi elaborado considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as diretrizes internas de governança e transparência na gestão de recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se necessidade de viabilizar o deslocamento das técnicas do CEREST para a cidade de São Paulo, onde serão desenvolvidas atividades de interesse público relacionados à Saúde do Trabalhador.

2.2 O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação dos serviços de reserva do hotel e passagens aéreas, cotação, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de qualquer empresa ou companhia área brasileira bem como reservas de assentos e além de outros serviços correlatos.

2.3 A empresa contratada deverá possuir Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010. 3.2. Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

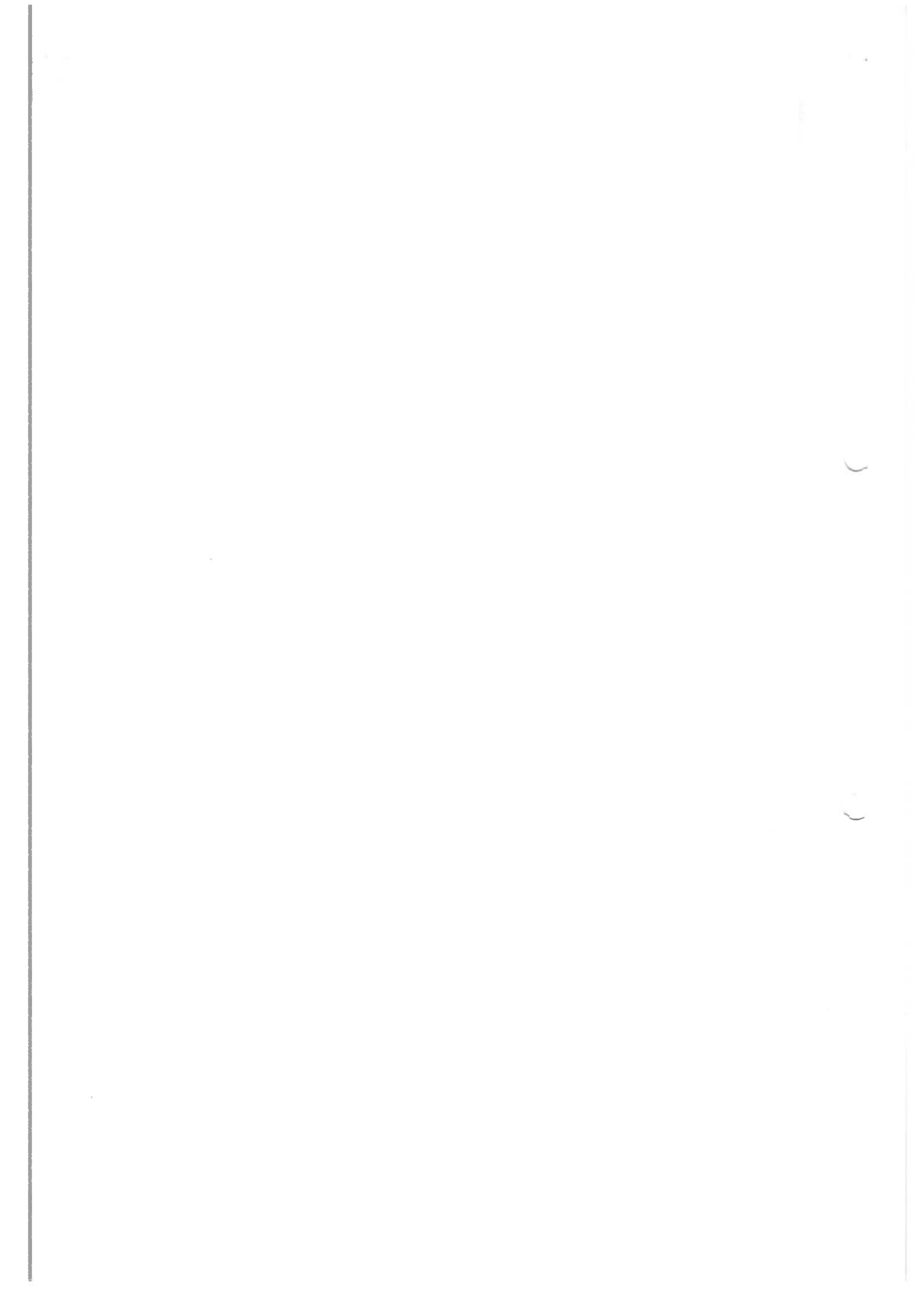
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, com vistas a garantir a qualidade, segurança e adequação às necessidades do CEREST.

4. VEDAÇÕES E CONDICIONANTES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com objetivo de garantir a transparência, integridade e aderência ao objeto contratual, assegurando o fiel cumprimento das especificações estabelecidas no processo licitatório e a adequada prestação do serviço.

4.2 A contratada deverá fornecer as as passagens aéreas de acordo com o pedido formal do CEREST.



4.3 O descumprimento dessas disposições poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações ou declaração de inidoneidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Com o intuito de garantir a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado para formação da estimativa de preços, conforme dispõe o art. 15, §1º da Lei nº 8.666/93 e os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

5.2 O levantamento foi realizado com base em:

Consulta direta a agências atuantes no município de Sete Lagoas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta será implementada por meio de dispensa de licitação, inexistindo processo licitatório vigente e considerando a insuficiência de tempo hábil, nos termos da legislação aplicável. Justifica-se a presente medida pela necessidade de atendimento imediato à demanda apresentada, bem como pela impossibilidade de realização de processo licitatório sem comprometer as atividades essenciais do órgão.

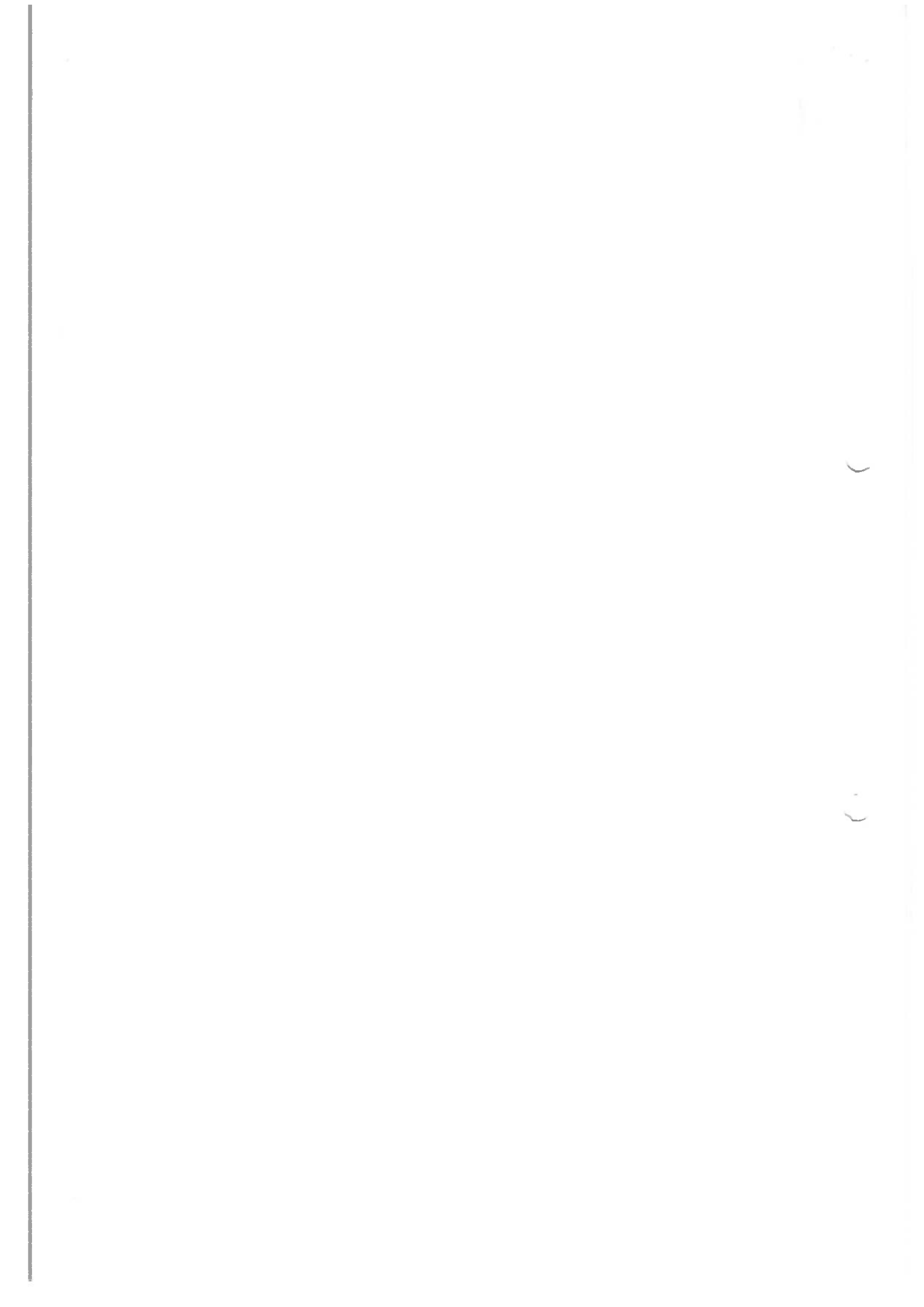
6.2 A contratação direta mostra-se a alternativa mais adequada para garantir agilidade, continuidade dos serviços e economicidade, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública.

6.3 É admissível a contratação do serviço na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade e economicidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os Valores unitários foram obtidos por meio de busca direta com a agência de viagens.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
1	02	Un	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E NACIONAIS, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E BAGAGEM DE MÃO INCLUSA. IDA E VOLTA.	864,90	1.729.80



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços.

8.2 Dito isto, as estimativas de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item.

8.3. As empresas consultadas foram selecionadas com base na disponibilidade e atuação no município de Sete Lagoas, onde a Secretaria Municipal de Saúde mantém cadastro e conhecimento prévio de fornecedores regulares

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento, uma vez que se trata de aquisição única de passagens aéreas para deslocamento específico em datas definidas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços

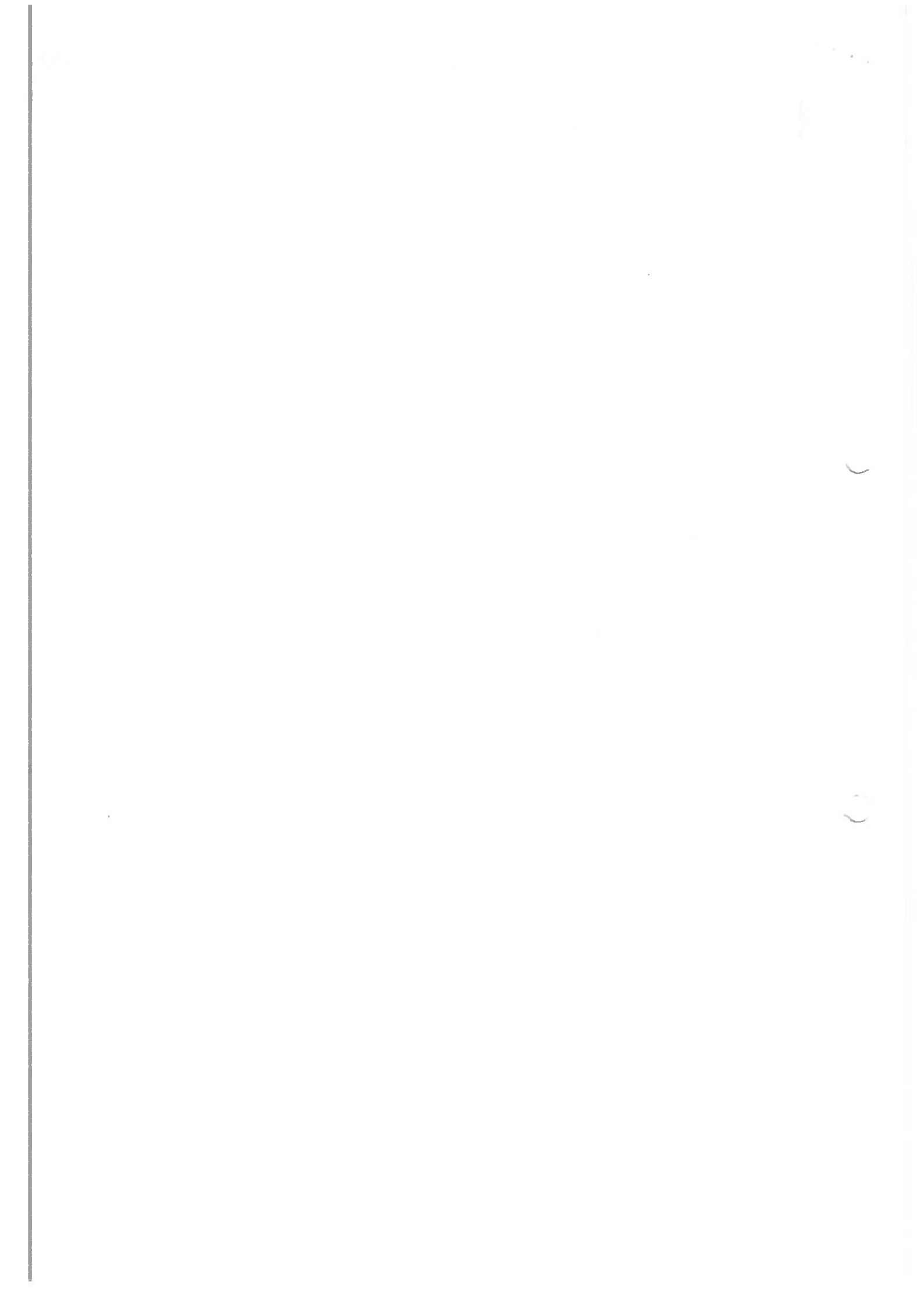
11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade e necessidade da contratação, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, em consonância com as especificações usuais de mercado e o interesse público.

12. LOCAL DE ENTREGA

CEREST – Centro de Referência em Saúde Do Trabalhador


Endereço: Rua Paulo Frotim,254 – Centro – Sete Lagoas



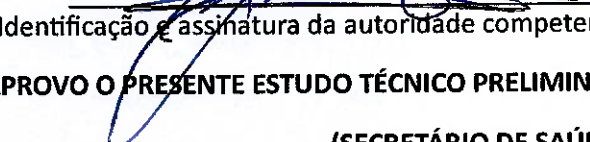
13. CONTATO

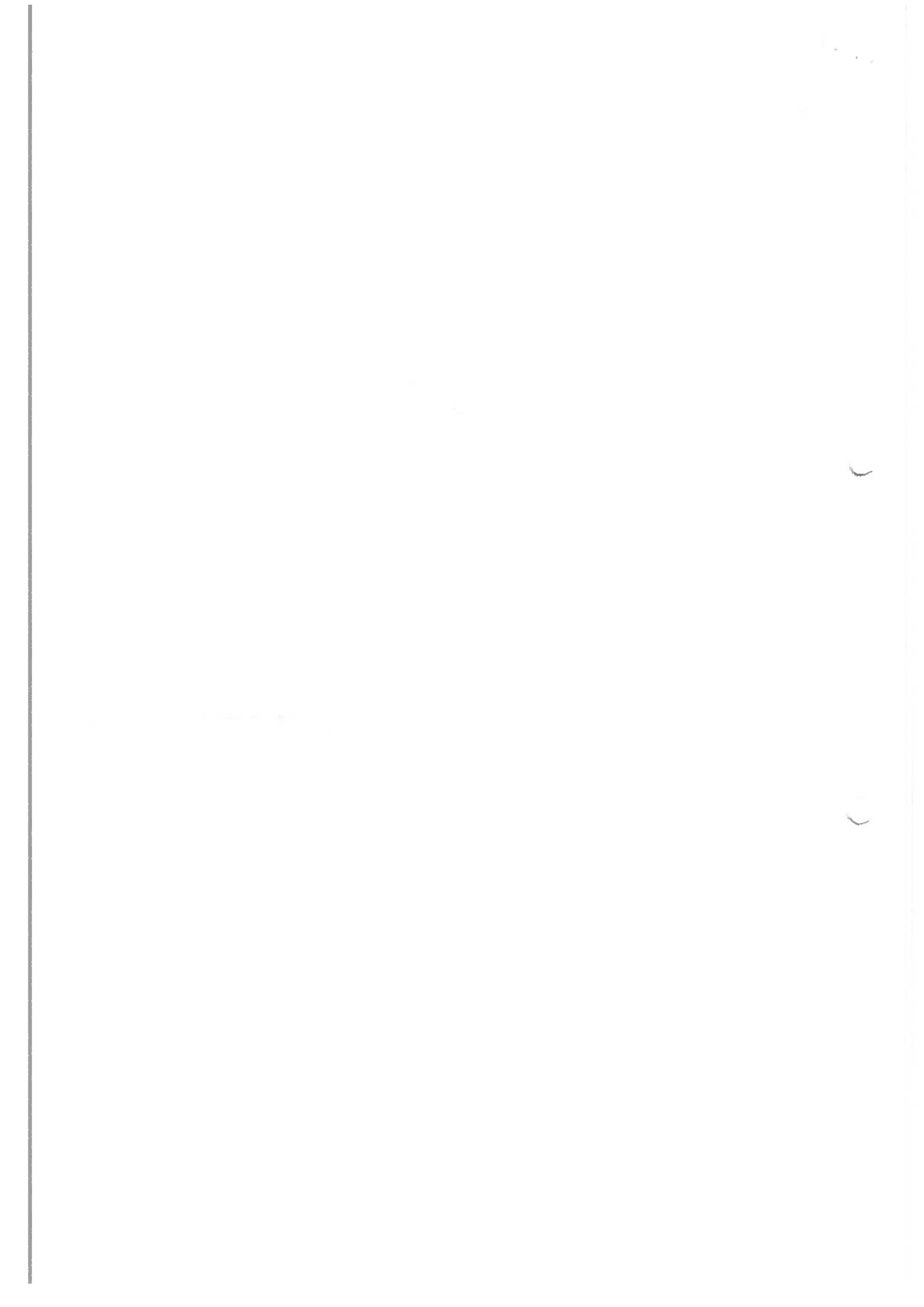
E-mail: alessandramiranda.saude@setelagoas.mg.gov.br

Sete Lagoas, 23 de outubro de 2025.


ALESSANDRA VILAS BOAS ABREU DE MIRANDA
COORDENADORA CEREST
ENFERMEIRA DO TRABALHO

Aprovo, em ____ de ____ de ____.


Identificação e assinatura da autoridade competente
APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(SECRETÁRIO DE SAÚDE)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jean Carlos dos Santos Barrado, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Aquisição de passagem aérea, com solicitação de compras nº 132923, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 24 de outubro de 2025.

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/SL

C

C

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

Eu, **Jean Carlos dos Santos Barrado**, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de **Ordenador de Despesas**, em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 6.946/2023**, designo os **servidores abaixo relacionados** para acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento adequado das cláusulas contratuais referentes à **contratação para aquisição de passagem aérea**.

GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: Maria Tereza Rodrigues

Matrícula: 5016618

Assinatura:


Maria Tereza Rodrigues
Superintendente de Vigilância
Sanitária SMS/SUL

FISCAL DO CONTRATO

Nome completo: Luciene Pontello Belém Cunha

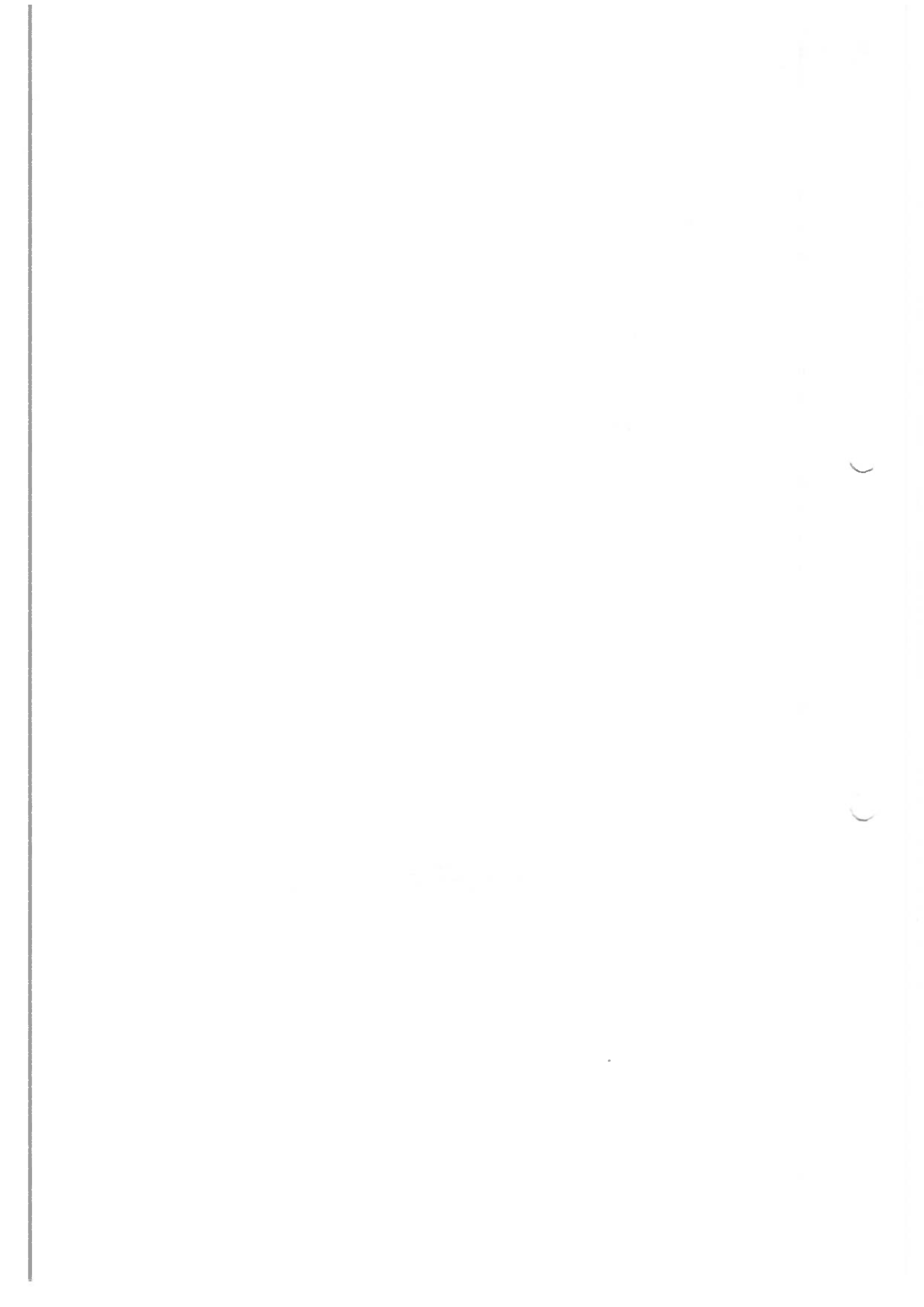
Matrícula: 5016631

Assinatura: 

O gestor e fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 23 de outubro de 2025.


Jean Carlos dos Santos Barrado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ORÇAMENTO:

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ:00649970001-31

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
1	02	Un	<p>Compra de Passagem aérea para São Paulo</p> <p>Ida: 12/11/2025 Volta: 13/11/2025</p>	R\$864,90	1729,80

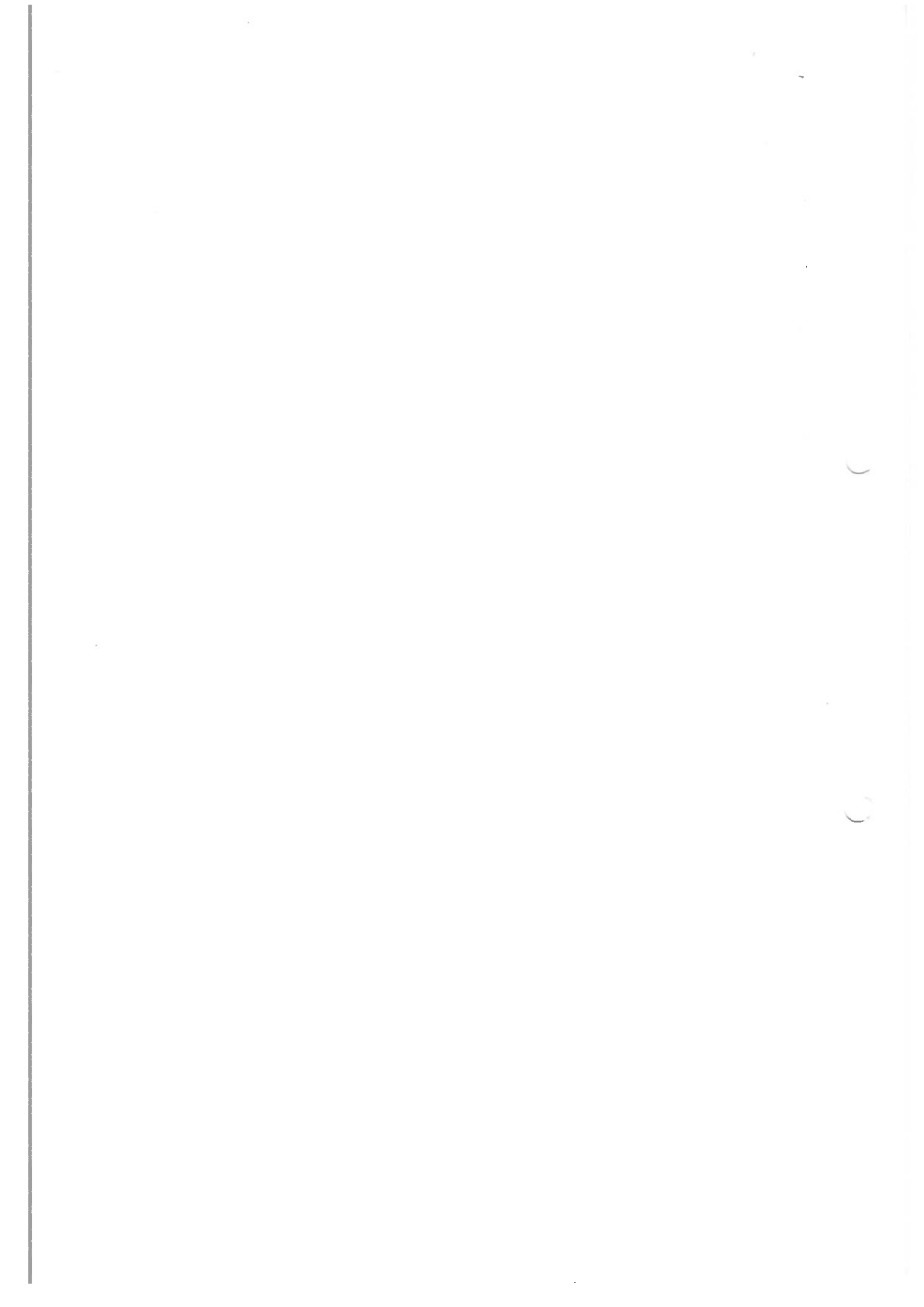
Dados do Fornecedor: Azul Viagens

- Nome/Razão Social: Bloom Viagens Ltda
- CNPJ: 49.639.920/0001-43
- Endereço: Rua Cel Antonio Andrade, 1058, São Geraldo – Sete Lagoas MG
- Telefone/E-mail: 31 9 98165571 ; azulviagens71@gmail.com

Observações:

- Validade da proposta: Tarifas flutuantes mediante disponibilidade e demanda
- Forma de pagamento: Depósito, pix ou cartão de crédito;

Assinado digitalmente via ZapSign por
Vitor Moraes
Data 22/10/2025 17:16:16.239 (UTC-0300)



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 22 Outubro 2025, 17:16:17



By Truora

Status: Assinado

Documento: Cotação Passagens.Pdf

Número: 88d87dde-e07e-4717-8e63-1d23a7e1bad1

Data da criação: 22 Outubro 2025, 17:15:18

Hash do documento original (SHA256): 9a271bab8a9132d990b089931f514bea959266fc31f799ab3c1d86168a96c75c



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

VITOR MORAES

Data e hora da assinatura: 22/10/2025 17:16:16

Token: 1d577d61-8e98-4f25-8fd8-6457668ca80d

Assinatura

Vitor Moraes

Vitor Moraes

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531982991631

E-mail: vitor.azulviagens71@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -19.469213, -44.242648

IP: 170.246.45.188

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

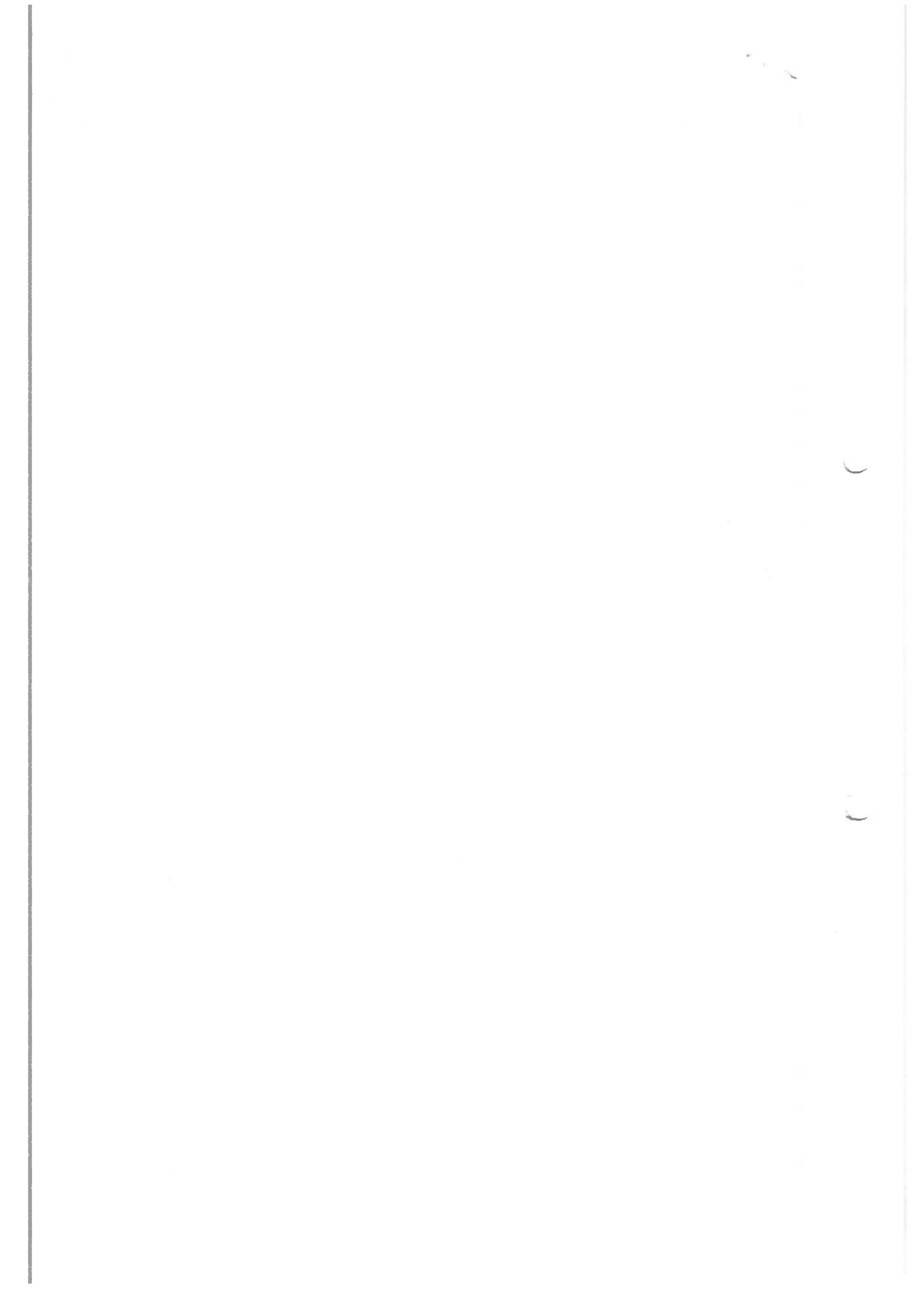
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 88d87dde-e07e-4717-8e63-1d23a7e1bad1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 88d87dde-e07e-4717-8e63-1d23a7e1bad1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.





Agência: FJVIAGENS

R PAULO FRONTIN, 115 SETE LAGOAS -
MG null

Vendedor: FJ VIAJENS

Telefone: (31) 99828-3858

E-mail:

fjagencia@viajaflux.com.br



Orçamento da sua viagem

23 de outubro de 2025

Valor (1 produto) R\$ 1.465,88

Taxas e impostos R\$ 114,18

Total de **R\$ 1.580,06**

Aéreo

Total (1 Adulto)
R\$ 1.580,06

Detalhes

Belo Horizonte - São Paulo

Fácil

Não reembolsável

Latam Classe Econômica

Ida Belo Horizonte - São Paulo Voo direto

quarta-feira, 12 de nov

04:50 CNF

Tancredo Neves, Belo Horizonte

1h 25min

Voo direto

JJ 3047

CGH 06:15

Congonhas, São Paulo

Volta São Paulo - Belo Horizonte Voo direto

quinta-feira, 13 de nov

20:50 CGH

Congonhas, São Paulo

1h 20min

Voo direto

JJ 3126

CNF 22:10

Tancredo Neves, Belo Horizonte

Inclui bolsa ou mochila e bagagem de mão



Bolsa ou mochila pequena 1 bolsa ou mochila pequena. Deve caber embaixo do assento. Em todo voo você tem direito de levar uma bolsa pequena com seus pertences



Bagagem de mão Limite de peso: consulte a cia aérea.

Atenção Esta oferta não inclui bagagem despachada no aeroporto.

1

2

Assunto: **Fwd: RES: cotação**
 De: <alessandramiranda.saude@setelagoas.mg.gov.br>
 Para: Simone Costa <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
 Data: 23/10/2025 13:11



Alessandra Vilas Boas Abreu de Miranda
 Coordenadora - Cerest / Enfermeira do Trabalho
 Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
 (031) 3774-9923

----- Mensagem original -----

Assunto::RES: cotação
Data:23/10/2025 12:10
De:<patricia@pedragrandeturismo.com.br>
Para:<alessandramiranda.saude@setelagoas.mg.gov.br>



Bom dia!

24.10.985.0001102

Segue a cotação

Trecho

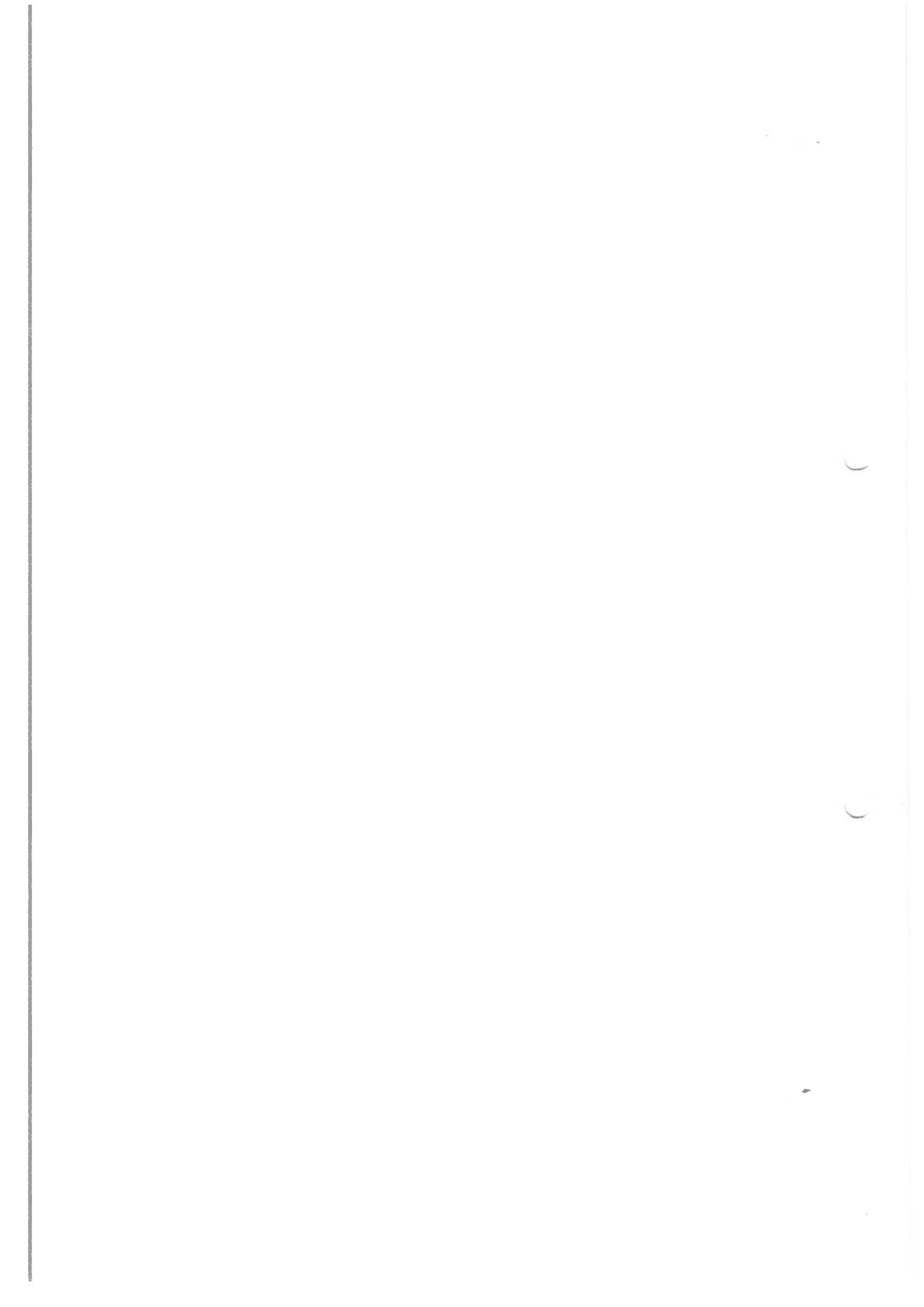
Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1311	12 Nov 06:40h	12 Nov 08:10h	CNF	CGH
GOL	1370	13 Nov 21:10h	13 Nov 22:35h	CGH	CNF

VR. POR PESSOA R\$819,27

Trecho

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
TAM	3037	12 Nov 06:25h	12 Nov 07:50h	CNF	CGH
TAM	3126	13 Nov 20:50h	13 Nov 22:10h	CGH	CNF

VR POR PESSOA R\$1.181,27





Patricia Santana

31.99224.2019

Rua Benjamin Constant,63

35700.050 - Sete Lagoas-MG


Clube Viajar Mais | CNPJ: 22.410.223/0001-60** COTAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA – LATAM AIRLINES**** Passageiro: 1 adulto**** TRECHOS:**** Ida:**




- Voo LA 3037
- Data: 12/11/2025
- Origem: CNF (Belo Horizonte/Confins)
- Destino: CGH (São Paulo/Congonhas)
- Horário: 06:25 → 07:50
- Aeronave: Airbus A320
- Duração: 1h25

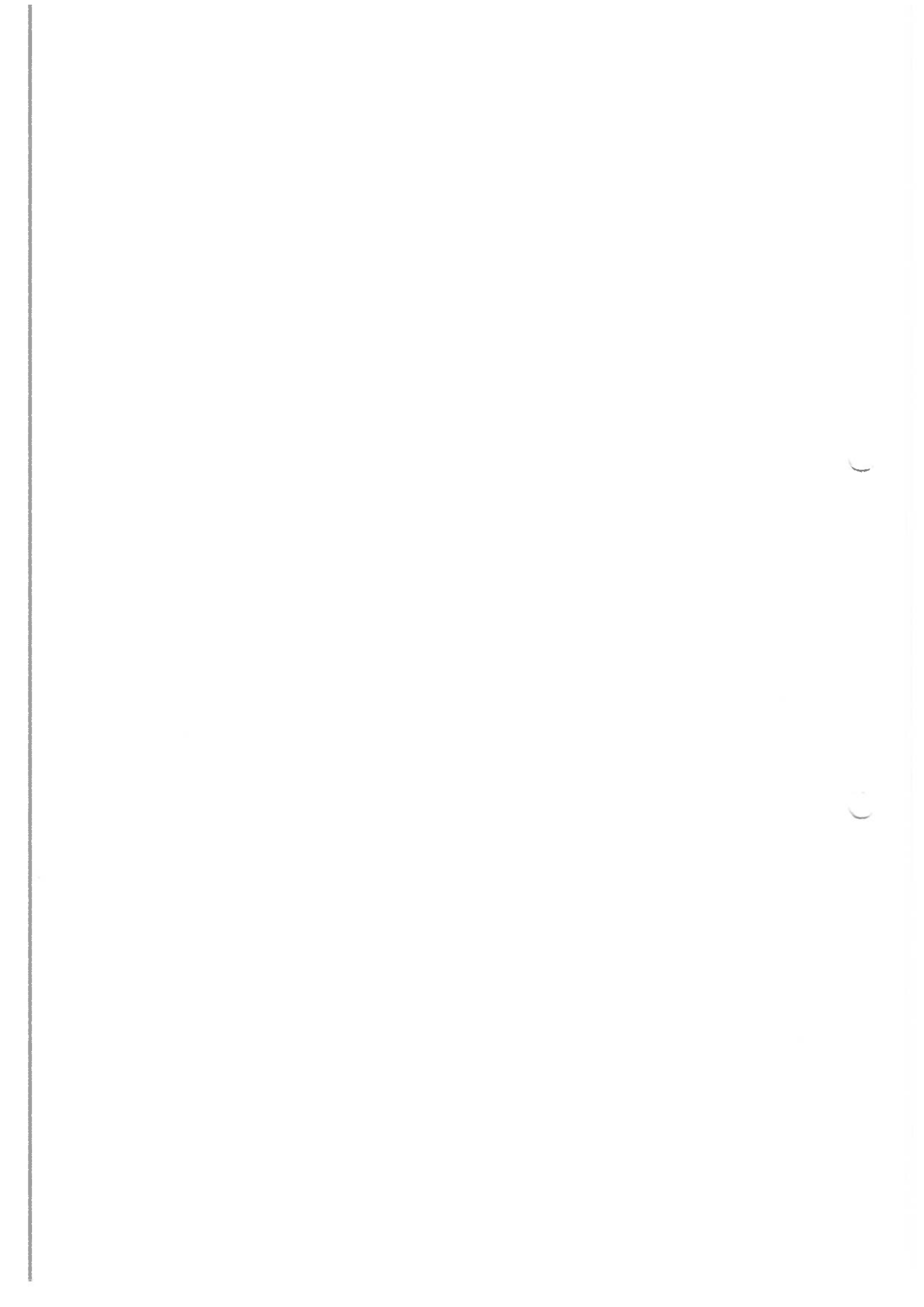
 Volta:

- Voo LA 3092
- Data: 13/11/2025
- Origem: CGH (São Paulo/Congonhas)
- Destino: CNF (Belo Horizonte/Confins)
- Horário: 22:15 → 23:25
- Aeronave: Airbus A320
- Duração: 1h10
- Localizador: GJHR0J1

 DETALHAMENTO TARIFÁRIO

Tipo	Total
 ADT (Adulto) 1	R\$ 945,65

 VALOR TOTAL DA PASSAGEM: R\$ 945,65 ** Bagagem despachada: não incluída**** Marcação de assento: não incluída**** Período da viagem: 12 a 13 de novembro de 2025**** Classe: Econômica**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
Solicitação de Compra nº04 CEREST

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$ FJ Viagens	Valor Unitário R\$ Pedra Grande Turismo	Valor Unitário R\$ Clube Viajar Mais	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	Compras de Passagens Aérea Ida e Volta para São Paulo. Saída em 12/11/2025, voo no horário de 06:00hs até 8:00hs e Retorno em 13/11/2025 voo a partir das 19:00hs, nominal á Luciene Pontello Belém Cunha – CPF: 012.298.656-32, Gina Andreia Santos Amarel CPF 897.159.186-20 Com Bagagem de Mão. Para participação nas Oficinas Regionais da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora(RENASTI)	R\$ 864,90 Bloom Viagens Ltda	R\$ 1.580,06	R\$ 819,27	R\$ 945,65	R\$ 1.052,47	R\$ 2.104,94
VALOR MÉDIO GLOBAL R\$								RS 2.104,94

Sete Lagoas, 23 de outubro 2025


Simone Andrade Costa

Gerente de Licitações e Compras da Saúde

(

)

DECLARAÇÕES PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para as funcionárias do Cerest da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Eu, Simone Andrade Costa Gerente de Licitações e Compras da Saúde, matrícula nº 605761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que foi realizada a pesquisa de preço.

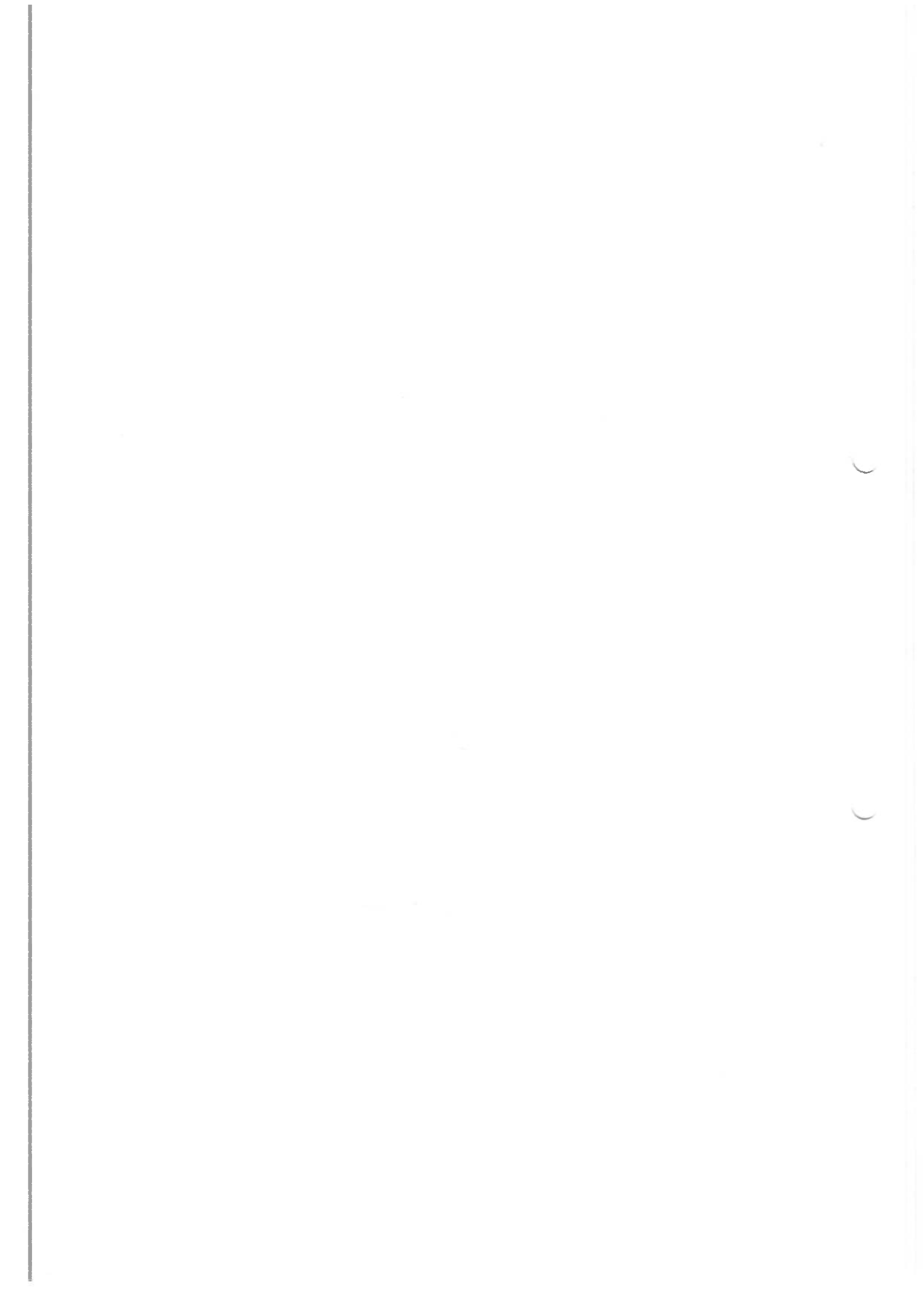
Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que dada a especificidade do objeto da contratação, não foi possível realizar a pesquisa de mercado utilizando os parâmetros constantes dos incisos I e II do 1º do art. 23 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.943/2023. Por se tratar de compra de passagens aéreas foi necessário cotar com fornecedores.
- 3) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas do Cerest, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

Sete Lagoas, 23 de outubro de 2025.



Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de passagens aéreas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor médio	Valor total
01	Passagens aérea para São Paulo. Saida em 12/11/25, voo no horário de 06:00hs ate as 08:00 hs e retorno no dia 13/11/25 voo a partir das 19:00 hrs, nominal à Luciene Pontello Belém Cunha, Gina Andreia Santos Amaral, com bagagem de mão. Para participar nas oficinas Regionais da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENASTT).	2	R\$ 1052,47	R\$ 2.104,94

1.1. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022 e inciso XIII, do artigo 6, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

()

()

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Será adotado critério de competição por MENOR PREÇO POR ITEM.

Validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Cotar até 02 (duas) casas após a vírgula, tanto para valores unitários como para valores totais. Ex.: 2.080,00

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação.

Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em que a empresa vencedora ficará obrigada a fornecer a quantidade de bilhetes necessários à solicitação de atendimento do funcionário.

Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle destas entidades, como ANAC, INFRAERO e outros.

A Contratada deverá fornecer bilhetes de passagens aéreas, conforme especificado no orçamento, com a cia aérea que concedeu preço menor.

Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com tributos, impostos, seguros, etc.

Para a execução do objeto desta Contratação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Efetuar a entrega das passagens, em perfeitas condições, conforme solicitação;
- b)d) Apresentar apólice de seguro da empresa transportadora contra acidentes a passageiros.

As passagens solicitadas deverão ser entregues ao responsável solicitante, que deverá conferir e dar o recibo (ciente) que as passagens foram entregues em quantidade igual ao solicitado, bem como atestar a nota fiscal referente às passagens entregues.

)

)

CONTRATANTE:

Estabelecer, implantar e manter, em adequado funcionamento, os mecanismos reguladores de acesso, assim como os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares de serviço e as cláusulas contratuais;

Realizar o pagamento em favor da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do recebimento da Notas Fiscal;

Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

Aprovar as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagens até 1 (uma) hora antes do prazo de expiração;

Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para sua execução, se necessários;

Supervisionar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através do gestor e fiscal dos contratos designados para este fim;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 5.1.2 Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação.
- 5.1.3 Assegurar, durante a execução do contrato, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- 5.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 5.1.5 Participar à fiscalização ou à supervisão do Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 5.1.6 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 5.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre a execução e desenvolvimento dos serviços.
- Contratar toda equipe técnica pelo regime de Consolidação de Leis Trabalhistas - CLT, a exceção poderá ser aplicada apenas para os profissionais indicados como Consultor.
- 5.1.13 Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário, dentre outros) em decorrência do contrato.
- 5.1.14 Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.
- 5.1.15 Garantir a confidencialidade dos dados obtidos durante todo o contrato em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

1

2

5.2 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

5.2.2 A fiscalização poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

5.2.3 O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

5.2.3.1 Definir áreas de atuação da Contratada;

5.2.3.2 Analisar serviços apresentados;

5.2.3.3 Definir, quando for o caso, locais para tratamento;

5.2.3.4 Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; determinando, se necessário, a adequação ou correção dos serviços;

5.2.3.5 Avaliar reequilíbrio econômico – financeiro, no caso de solicitação formalizada pela Contratada.

5.2.3.6 Garantir o cumprimento do plano de trabalho inicialmente estabelecido.

6. GARANTIA À EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1 A licitante vencedora deverá fornecer a emissão das passagens em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço:

7.2 Os pedidos de emissão de passagens serão solicitados via e-mail pelo fiscal do contrato e/ou pelo servidor designado pelo Contratante, na sua ausência, por quem o substituir, à Contratada com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pelo Contratante, solicitadas sem prazo mínimo, mas com tempo suficiente para a emissão do bilhete de embarque;

7.3 A Contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham apresentar qualquer irregularidade;

7.4 A Contratada deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), e por chamadas telefônicas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

7.5 Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.6 As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 14.133/2021 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Os serviços serão prestados em todo território nacional, de acordo com o estipulado no presente Termo de Referência.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

(

)

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1

2

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O serviço prestado será pago de imediato, após emissão dos bilhetes de passagem e empenho.

Recebimento do Objeto

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de pagamento definitivo.

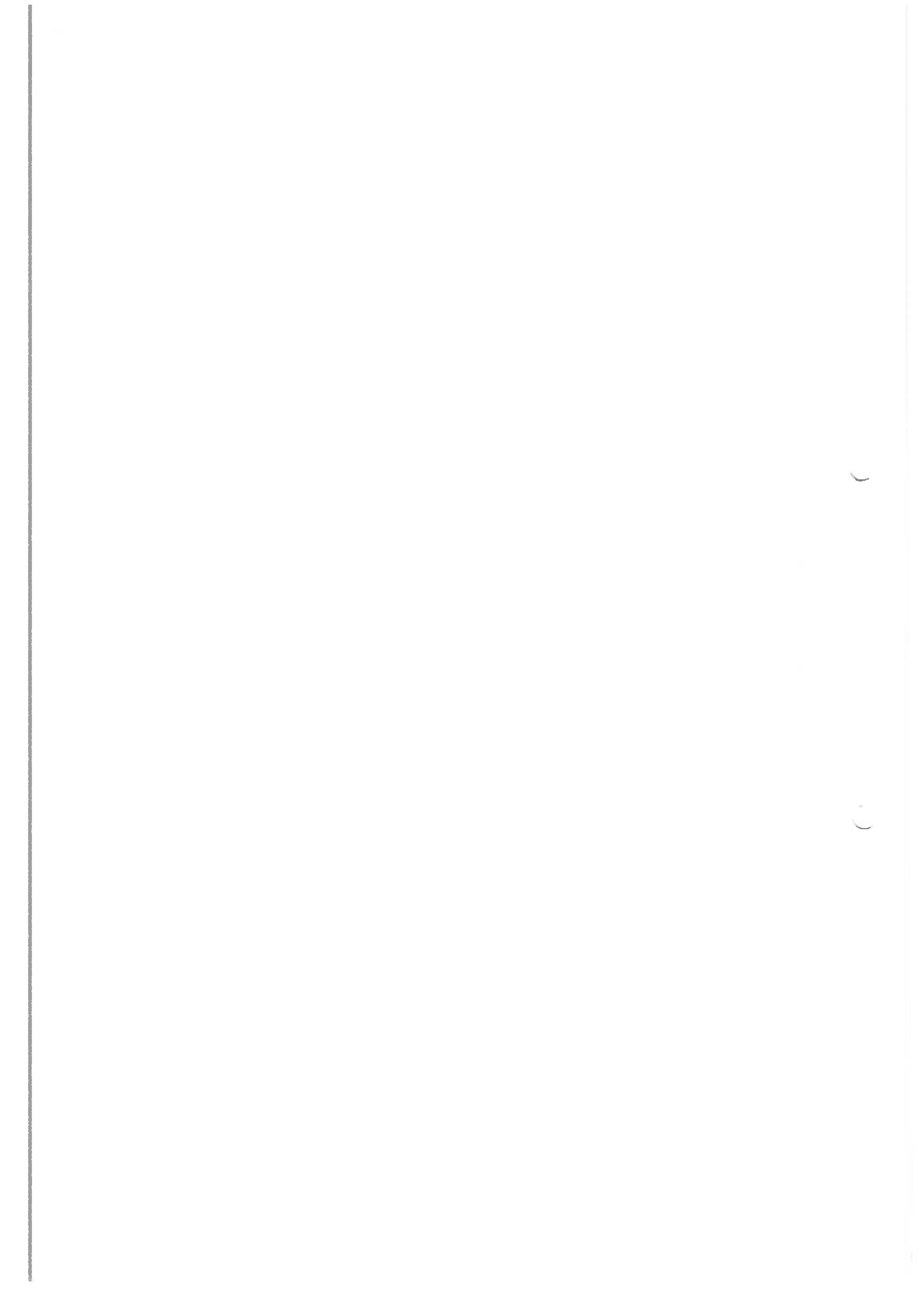
Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal.

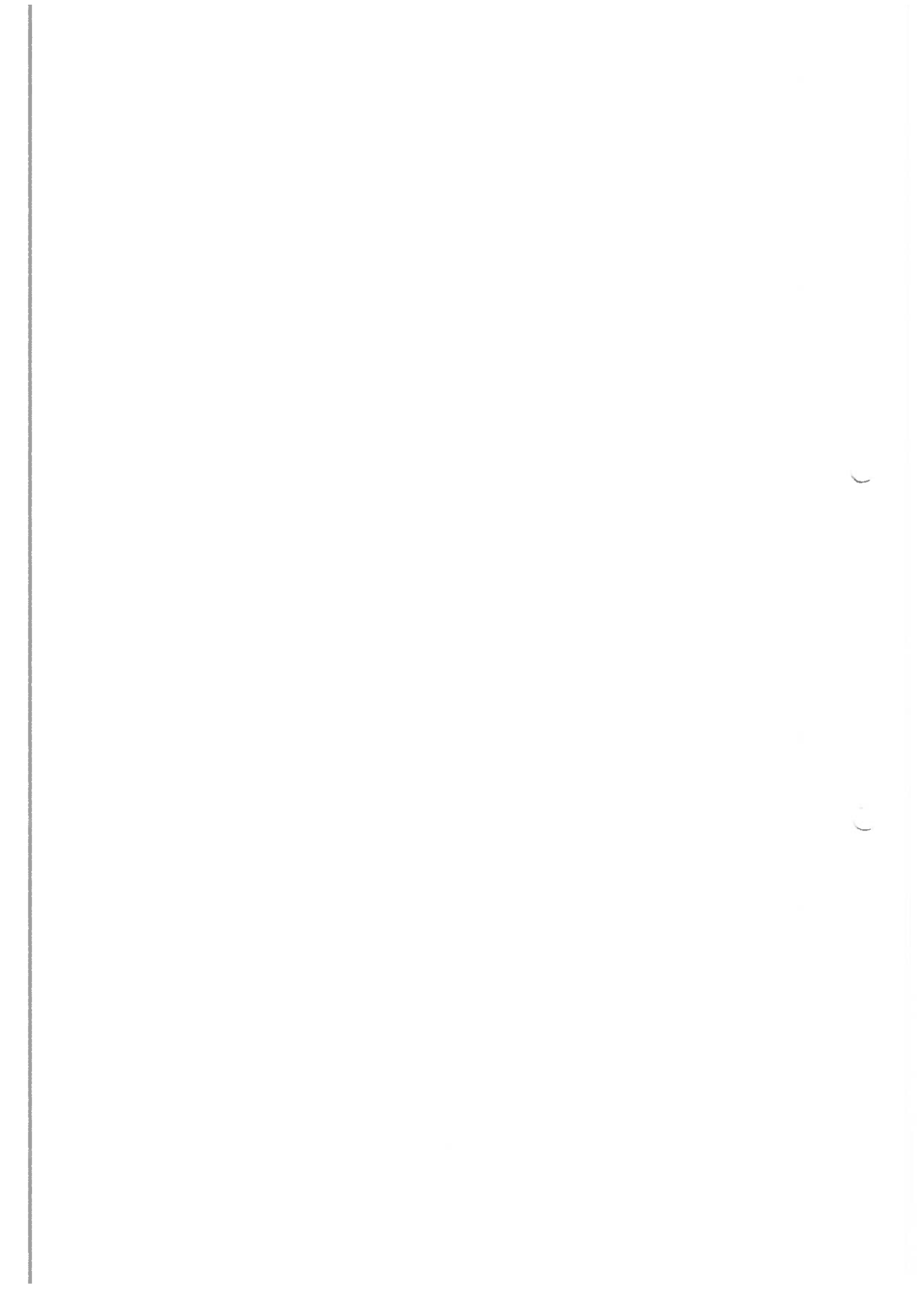
9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

9.19.1 O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

)

)

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

.)

.)

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.15. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

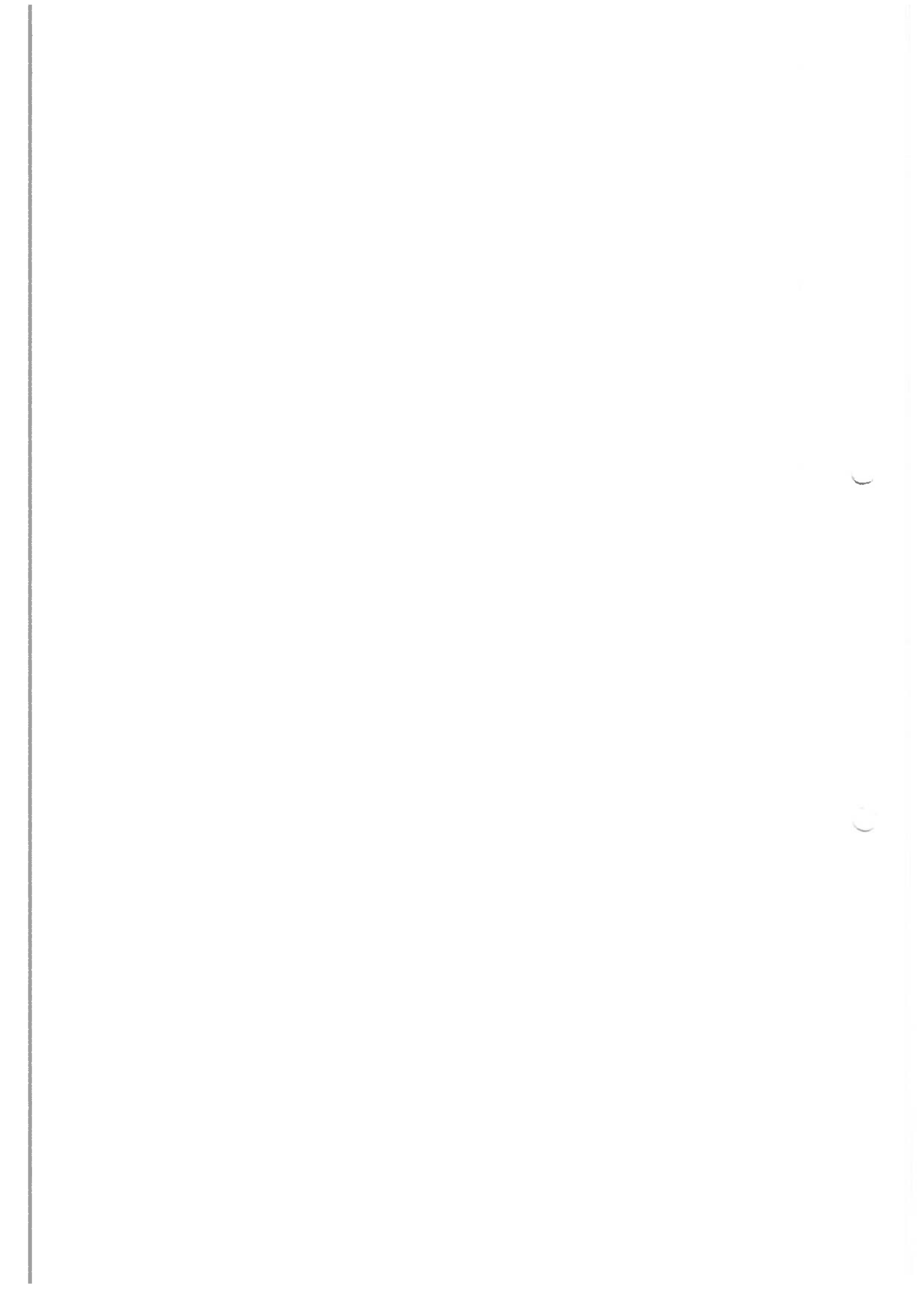
10.15.1. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Qualificação Técnica

10.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 2.104,94** (dois mil cento e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.1.1. Dotação orçamentária: **13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000.**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

13.2. O CONTRATADO está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

14.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

14.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

14.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

1)

1)


benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

14.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

14.7. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 22 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
JOSE EVANGELISTA SANTOS
Data: 31/10/2025 09:50:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Evangelista Santos
Setor Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

)

)

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, conforme justificativa anexa ao processo e especificações constantes na Solicitação de Compra nº 132923/2025, Estudo Técnico Preliminar, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

valor global estimado para o presente processo é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA DE VALOR.**

Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, com observância aos orçamentos que já foram feitos pela Administração.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o parecer jurídico a ser exarado pela Superintendência Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, opinando pela inexistência de óbice legal ao prosseguimento do processo licitatório para a pretendida contratação, determino a divulgação do edital de licitação conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sete Lagoas, 31 de outubro de 2025


DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

3

1

Ofício nº27 /2025/CEREST/SMS-SL

Sete Lagoas, 03 de novembro de 2025.

Assunto: Solicitação de atualização de valor estimado para aquisição de passagens aéreas.

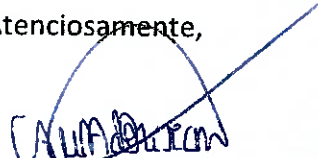
Considerando a variação constante dos preços praticados no mercado de passagens aéreas, especialmente em razão da dinâmica flutuante das tarifas até o momento efetivo da compra, solicitamos a atualização do valor estimado para a aquisição de passagens aéreas para R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ressaltamos que o valor solicitado **não representa o custo exato das passagens**, tampouco significa que esse montante será necessariamente utilizado, mas tem por objetivo **assegurar margem suficiente para cobrir possíveis variações de preço**, uma vez que o mercado é volátil e as agências não conseguem manter valores fixos até a efetivação da compra.

A alteração proposta visa adequar o orçamento à realidade de mercado, garantindo a viabilidade do processo de aquisição e evitando prejuízos decorrentes da impossibilidade de manutenção dos preços pelas empresas até o fechamento com o fornecedor.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alessandra Vilas Boas Abreu de Miranda

Coordenadora CEREST

Alessandra Vilas Boas Abreu de Miranda
EN
COREN/MG 716.289



2

3

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 24.010.985/0001-02.

Seguem:

- _ Documento de Formalização da Demanda – DFD. .
- _ Ofício nº 027/2025/CEREST/SMS-SL.
- _ Estudo Técnico Preliminar – ETP. .
- _ Declaração do Ordenador de Despesas.
- _ Designação de Fiscal e Gestor de Contrato.
- _ Declaração para Estimativa de Preços.
- _ Termo de Referência.
- _ Certidão Negativa de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal.
- _ Certidão Negativa de Débitos, Estadual.
- _ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- _ Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .
- _ Consulta CAFIMP - Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, Não se encontra Inscrito.
- _ Cópia Contrato Social da empresa.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, conforme justificativa anexa ao processo, Ofício nº 027/2025/CEREST/SMS-SL, e especificações constantes na Solicitação de Compra nº 132923/2025, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor global para o presente processo é de R\$ 9.582,16 (Nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e dezesseis centavos).

Processo Licitatório nº 8011/2025. Dispensa de Licitação nº 263/2025. P. Administrativo nº 630/2025.

Sete Lagoas, sexta-feira, 7 de novembro de 2025.


Geraldo Magela dos Anjos.

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

2

1)

Assunto: **RES: Passagens Aerea. Compra Direta. D. L.: 263 / 2025.**

De <patricia@pedragrandeturismo.com.br>

Para: <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>

Data: 07/11/2025 11:43

Hoje o valor

App | Reserva - QHEILC x PortalPortal do Agente :: PortalPortal do Agente :: x +

portaldoagente.com.br/1/guiDefault.aspx#

Reservar

Trecho	Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Dur. Con.	Esc.	Equip.	Dur.	Cl	Base	Regra da Tarifa	Família/Seg
	GO	1311	12 Nov 06:40h	12 Nov 08:30h	CNH	CGH	--	0	736	01:30	E	ENDK8G2JCN	Q	/IG
	GO	1370	13 Nov 21:00h	13 Nov 22:35h	CGH	CNF	--	0	738	01:25	Y	YNACAG2JCN	Q	/IG

Tarifas	Tipo	Qtd.	Tarifa unitária	Tx Emb.	Taxa DU	Total Tarifa	Total Taxa	Total
	ADT	2	R\$ 4.289,91	R\$ 189,36	BRL 853,98	R\$ 8.538,82	R\$ 10.423,4	R\$ 9.562,16
				Total R\$ 189,36	BRL 853,98	R\$ 8.538,82	R\$ 10.423,4	R\$ 9.562,16

Minha Condição

Passageiros

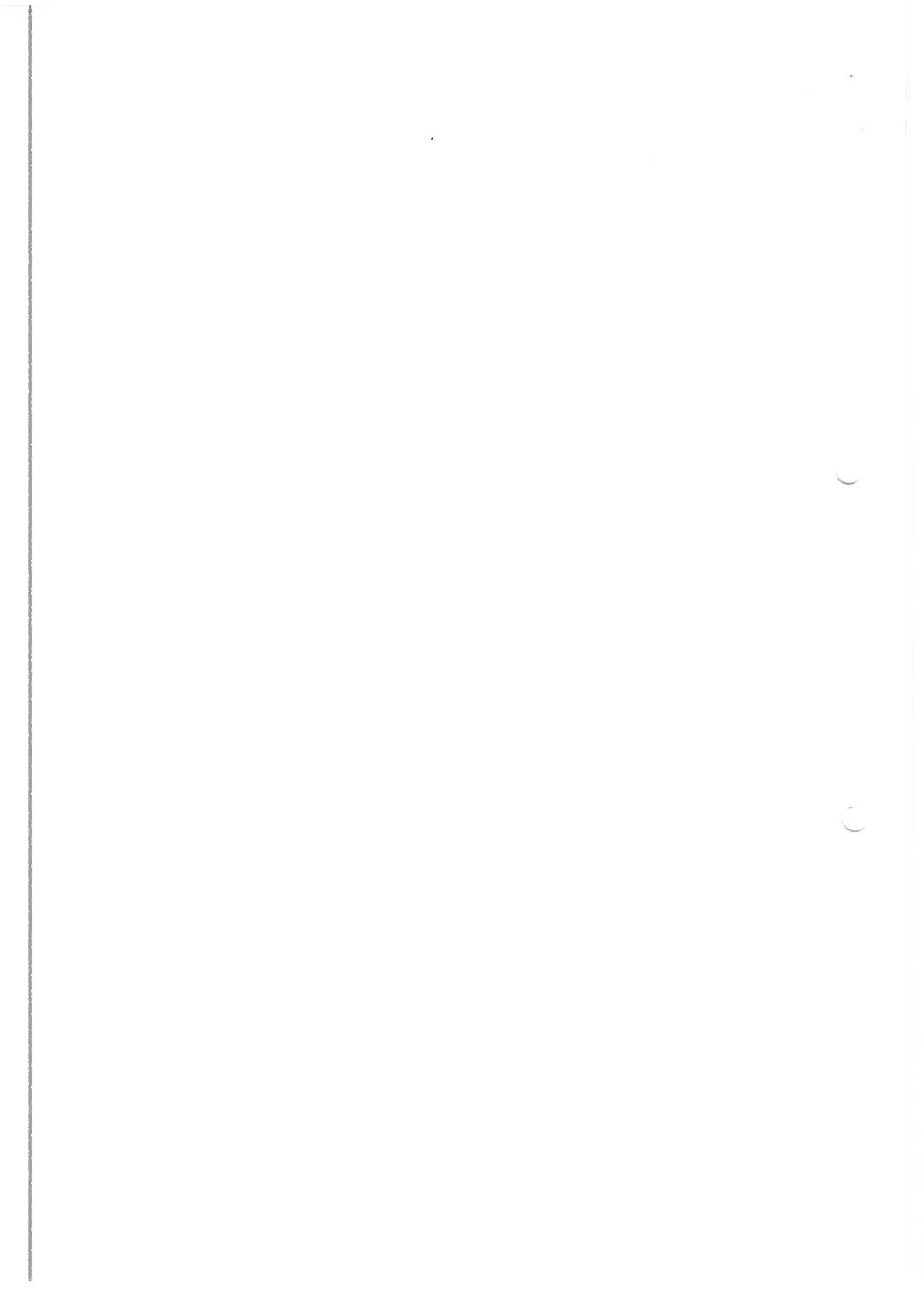
Tipo	Subnome	Nome	Sexo	Nascimento	Documento	Passaporte	Redress	País	Telefone	Email
PART			Selecione		CPF			BR		
					Outro documento					

38
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
Página

7/11/2025 11:43 Cômputo USD = R\$ 5,3451 EUR = R\$ 2,0970

7/11/2025 11:43 POR 11:43 PIB2 07/11/2025

https://webmail-sequero.com.br/setelagoas.ma.gov.br/? task=mail & safe=0& mid=1145& mhav=INROY& confian=mat+0 aut=mat+4



07/11/2025, 14:20

Webmail Locaweb : RES: Passagens Aérea. Compra Direta. D. L.: 263 / 2025.

De: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 11:30
Para: patricia@pedragrandeturismo.com.br
Assunto: Passagens Aérea. Compra Direta. D. L.: 263 / 2025.

Bom Dia, Patricia Santana,
Pedra Grande Turismo.

Compra de Passagens Aéreas,
Dispensa de Licitação nº 263/2025.

Sêgue anexo:

- Cópia da Cotação Passagens aéreas.
- Normes para emissão de passagens.

Solicito o envio dos Documentos.

- C.N.D. Municipal.
- C.N.D. Estadual.
- C.N.D. Federal.
- C.N.D. Trabalhista.
- Cópia do Contrato Social ou Última Alteração contratual.

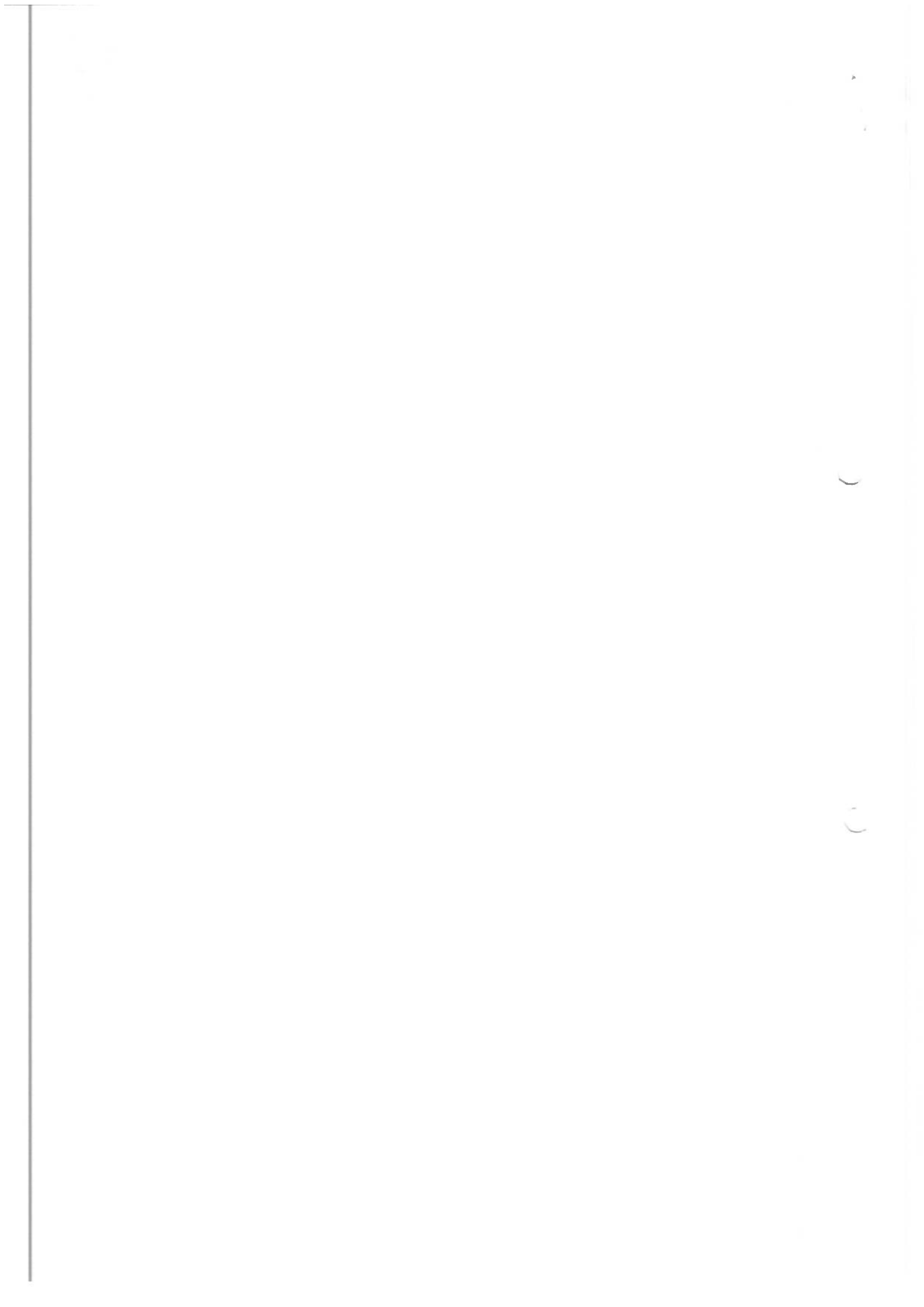
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

At.te;

Geraldo Magela.

Núcleo de Licitações e Compras.

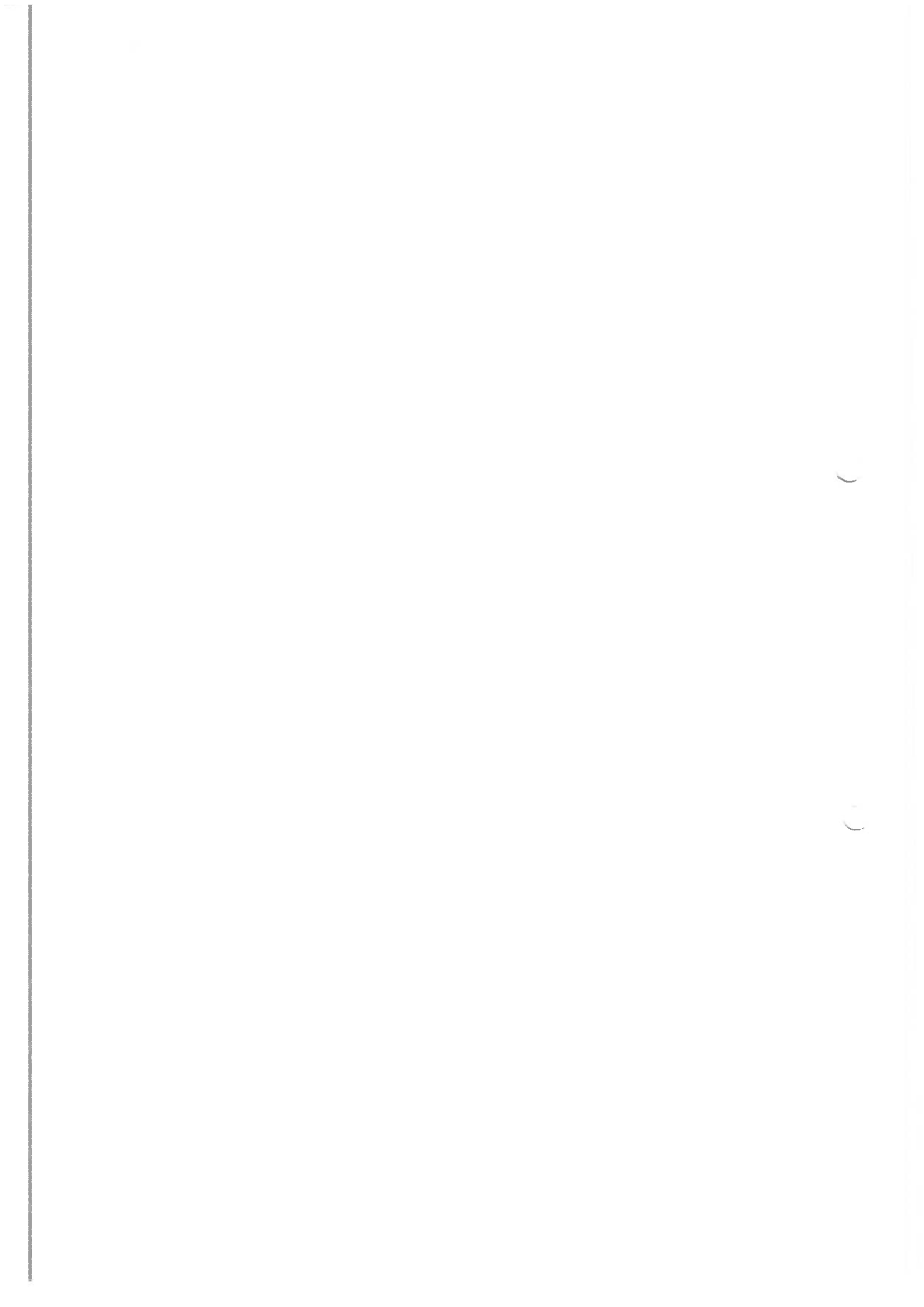
Endereço: AV: Getúlio Vargas, 111, 2ºAndar, Centro, Sete Lagoas-MG, 35.700-046 Contato: 31 3779 3700.



Assunto: **ENC: CONTRATO**
De: <patricia@pedragrandeturismo.com.br>
Para: <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 07/11/2025 15:02



- contrato pagina 01 2025 out.pdf (~237 KB)
- CONTRATO PAGINA 02 2025 OUTUBRO.pdf (~244 KB)
- CONTRATO PAGINA 3 2025.pdf (~166 KB)





Assunto: **Re: Solicito cópia Contrato Social .**
De: <compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br>
Para: <patricia@pedragrandeturismo.com.br>, <jucara@pedragrandeturismo.com.br>
Data: 07/11/2025 13:50

Boa Tarde, Patrícia e Juçara.
Pedra Grande Viagens e Turismo Ltda.

Solicito o envio cópia do **Contrato Social** ou **Última Alteração Contrato Social**.

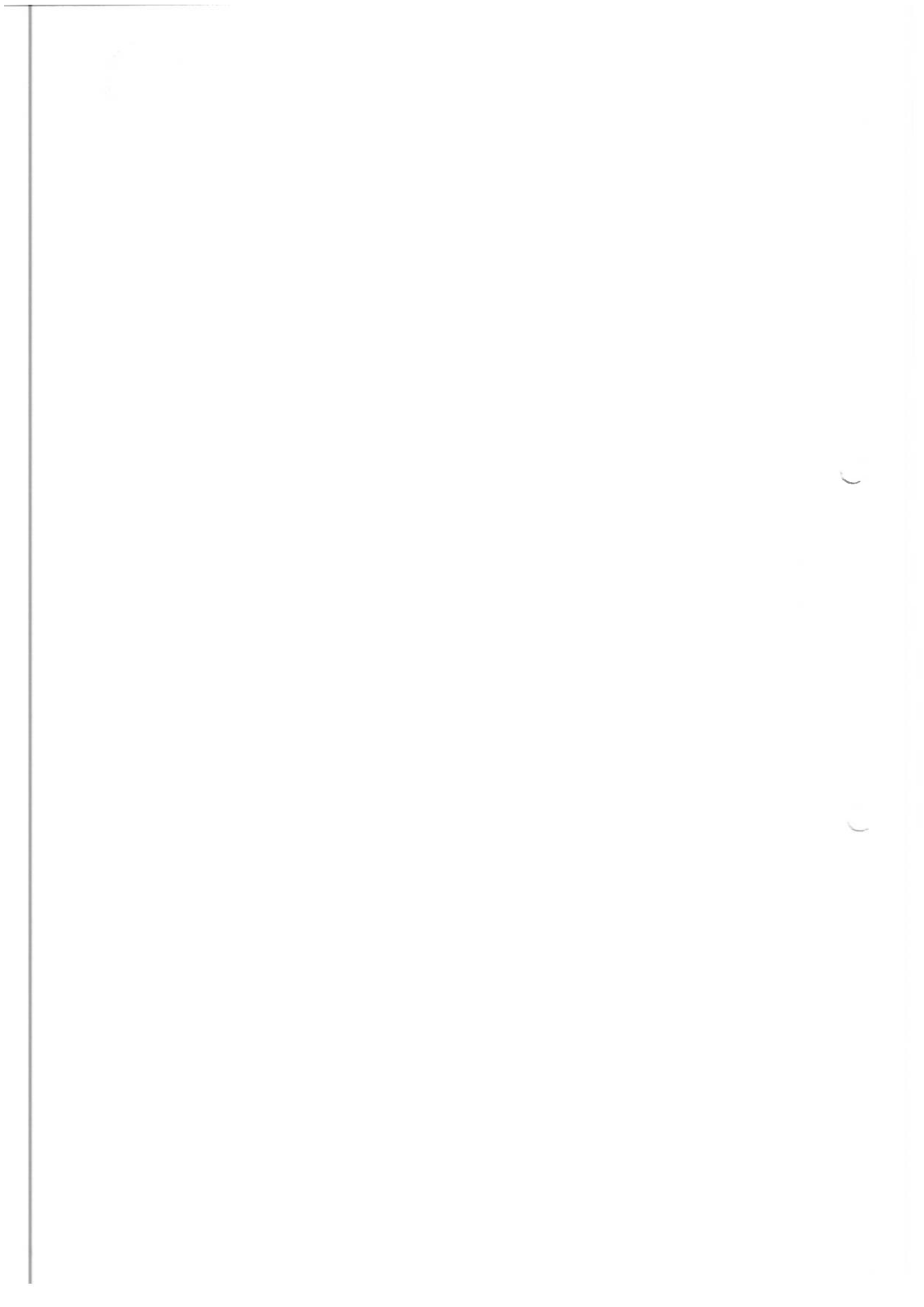
Aguardo.

Geraldo Magela.
Núcleo de Licitações e Compras.

Endereço: AV: Getúlio Vargas, 111, 2ºAndar, Centro, Sete Lagoas-MG, 35.700-046 Contato: 31 3779 3700.

Em 07/11/2025 13:35, patricia@pedragrandeturismo.com.br escreveu:

De: jucara@pedragrandeturismo.com.br <jucara@pedragrandeturismo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 7 de novembro de 2025 12:22
Para: Patricia Santana <patricia@pedragrandeturismo.com.br>
Assunto: CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA





GOAS
nossa gente!

SETE LAGOAS
vive

**Secretaria Municipal de Fazenda e
Planejamento**
Superintendência da Dívida Ativa

NÚCLEO DE LICIT.
42
Página

Certidão Negativa

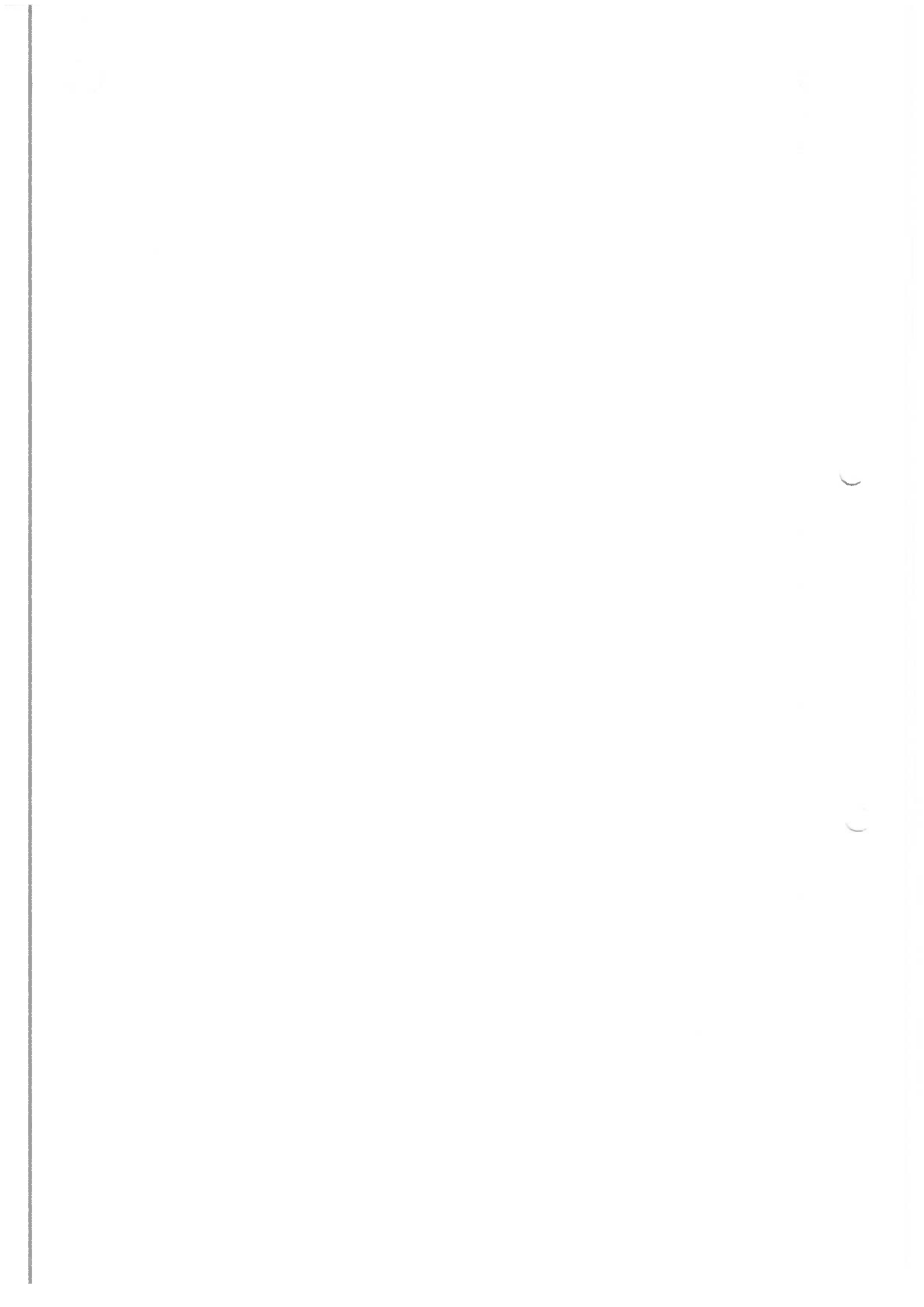
de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 24010985000102
Nome: PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 06/06/2025
Válida até: 06/12/2025
Autenticidade: QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento)
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

 NÚCLEO DE LICITAÇÕES
 43
 Página

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/02/2026

NOME: PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 24.010.985/0001-02

LOGRADOURO: RUA BENJAMIN CONSTANT

NÚMERO: 63

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35700050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

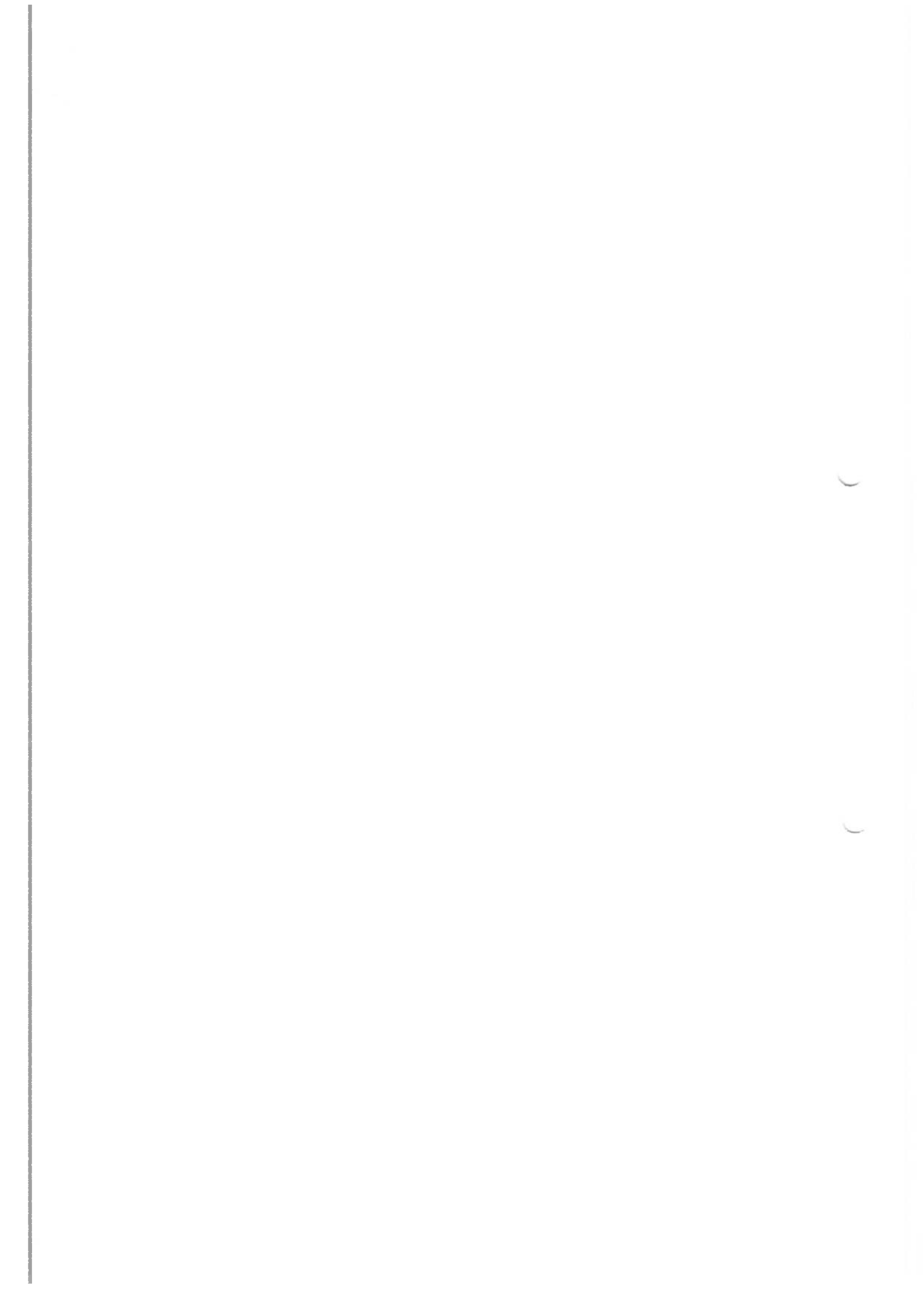
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000934191547





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.010.985/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:32 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **16CB.26EE.7E4B.86AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

)

)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.010.985/0001-02

Certidão n°: 67697708/2025

Expedição: 07/11/2025, às 13:26:49

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.010.985/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

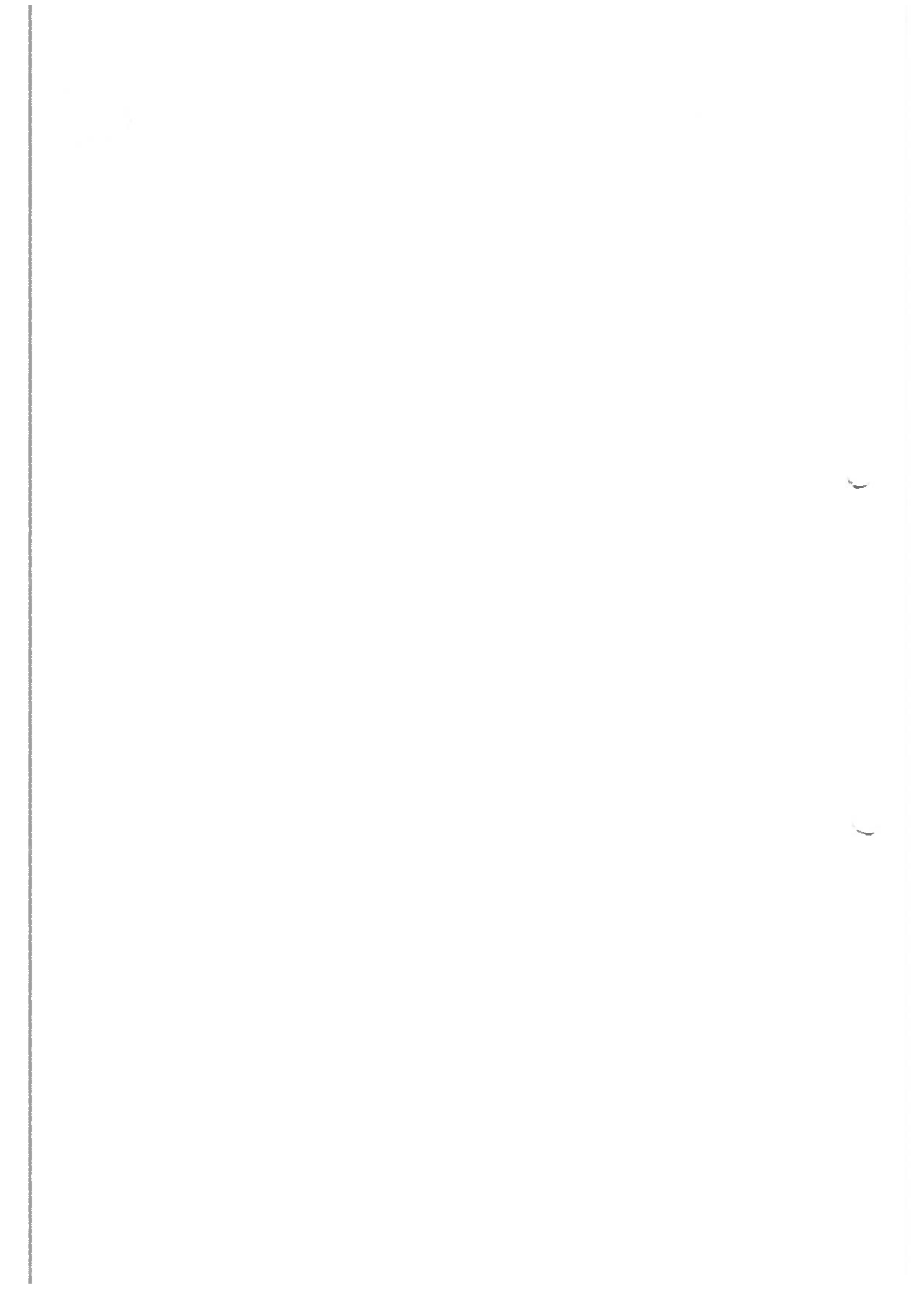
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.010.985/0001-02
Razão Social: PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 63 / CENTRO / SETE LAGOAS / MG / 35700-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102701510267699206

Informação obtida em 07/11/2025 13:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6

6



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 24.010.985/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Novembro de 2025 às 14:04

SETE LAGOAS, 07 de Novembro de 2025 às 14:04

Código de Autenticação: 2511-0714-0438-0191-6163

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

2

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.010.985/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRA GRANDE TURISMO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 35.700-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONTABILIDADEROBINE.COM.BR	TELEFONE (31) 3773-4899
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001
------------------------------------	---

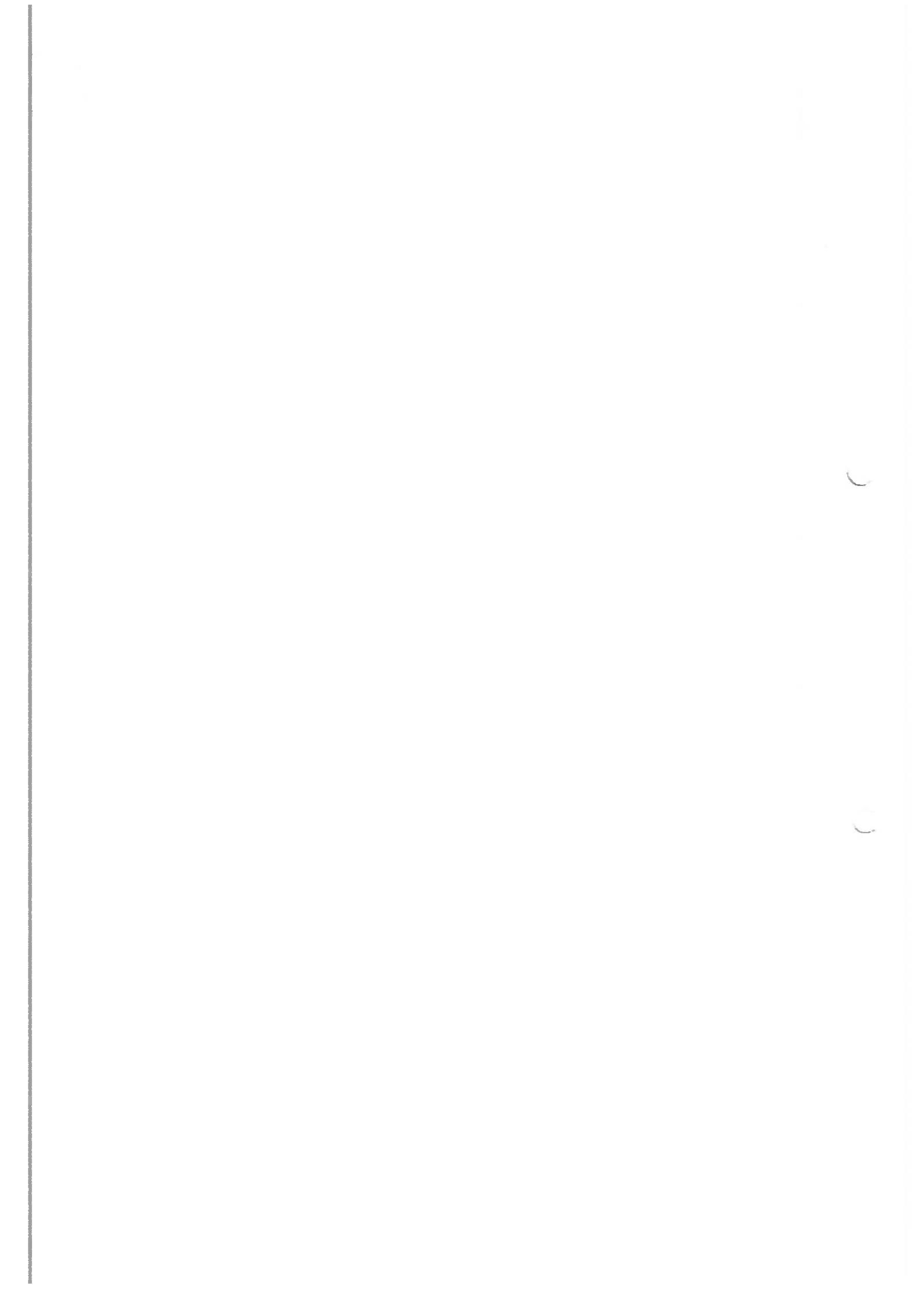
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 13:23:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.010.985/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

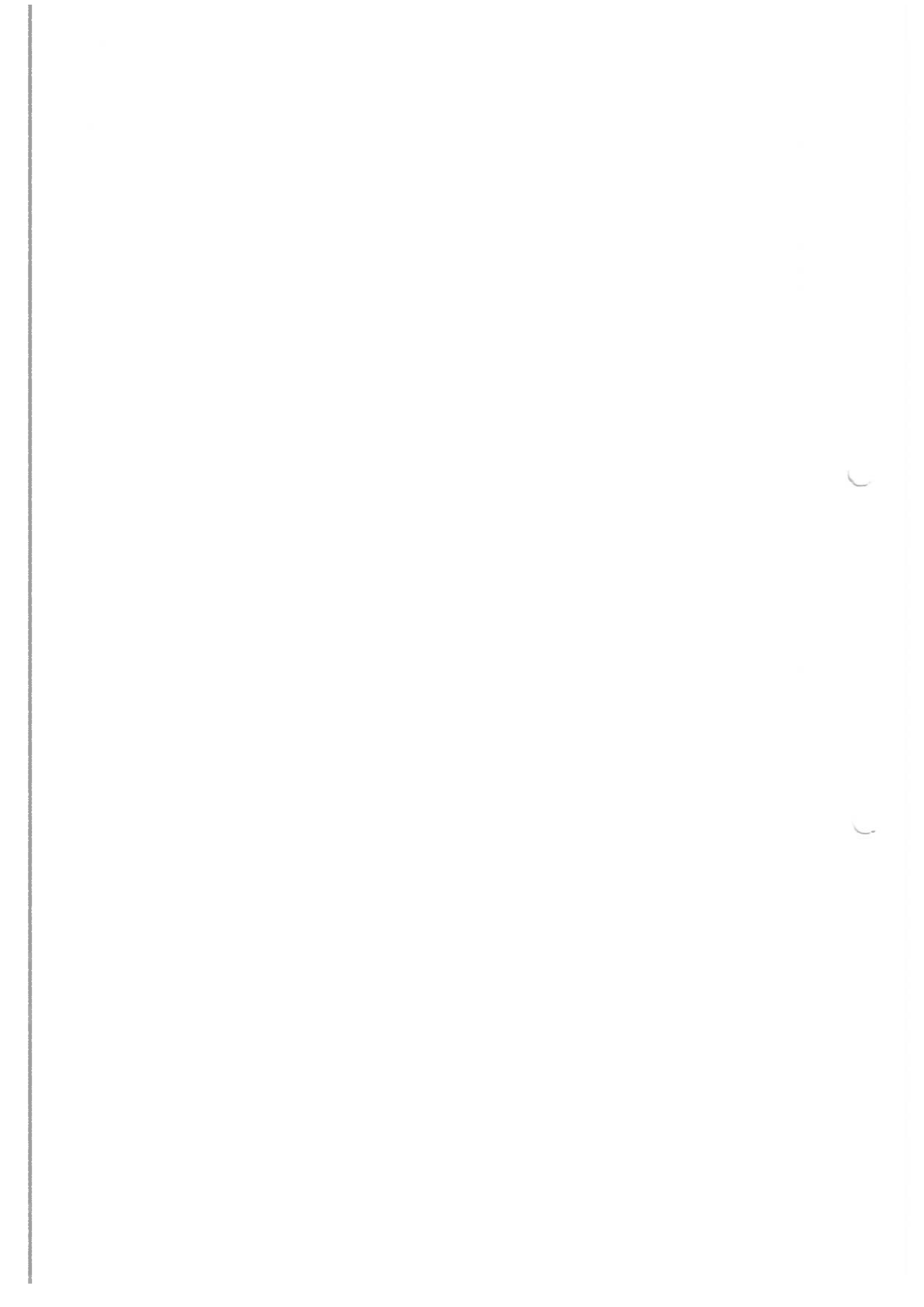
JUCARA VILACA DE VASCONCELOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2025 às 13:23 (data e hora de Brasília).



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2025 13:29:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **24.010.985/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

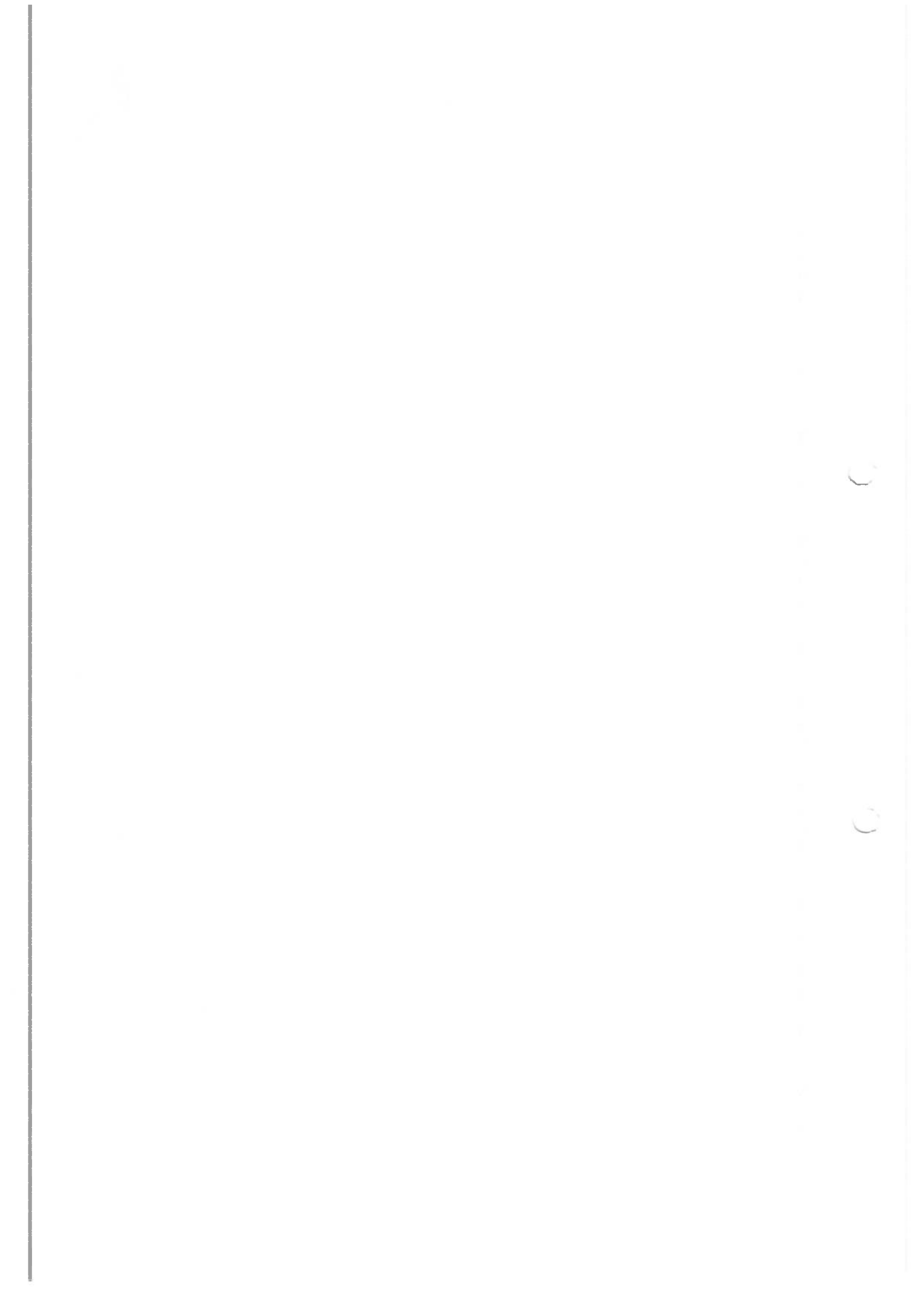
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

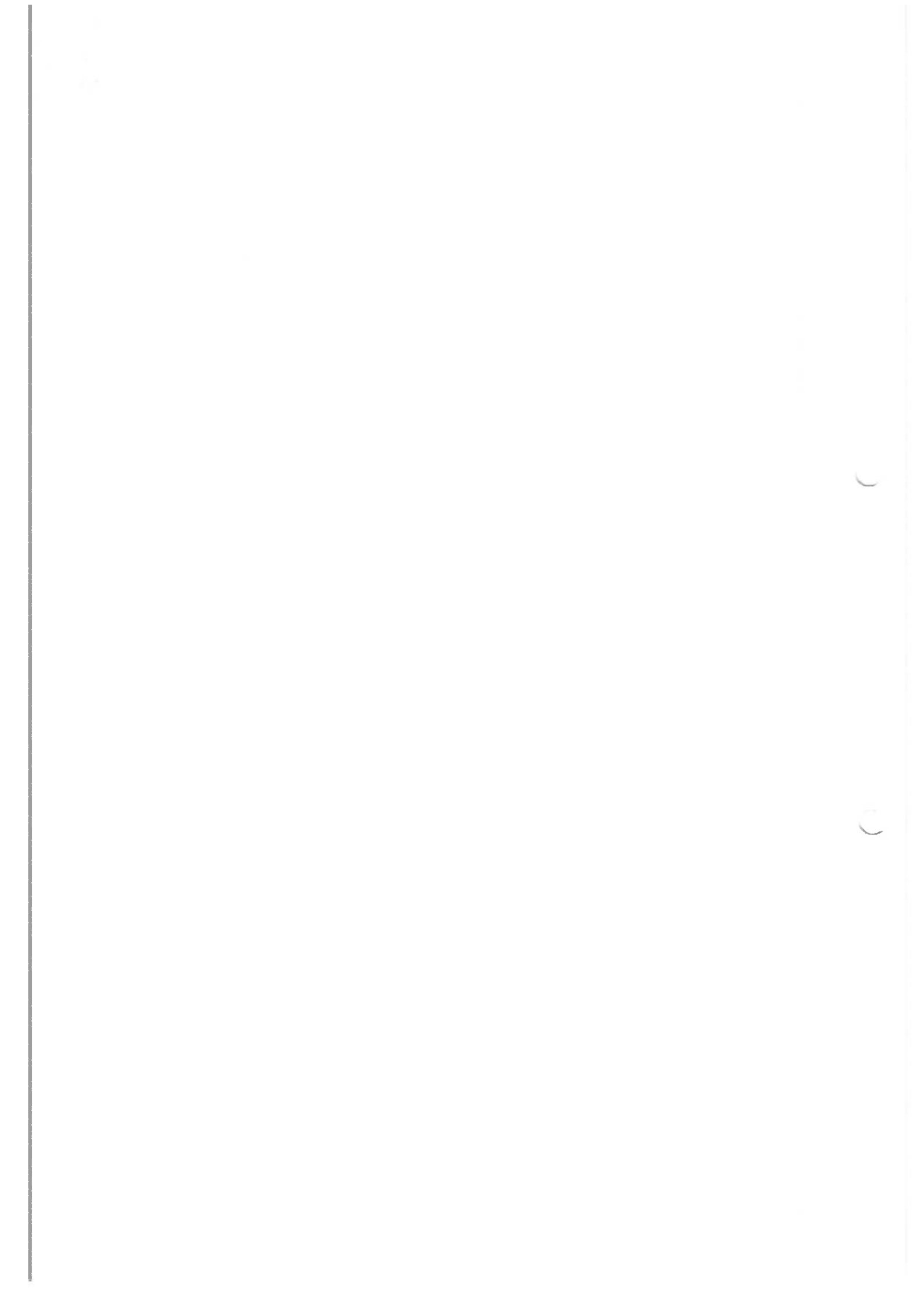
(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **24.010.985/0001-02**, **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



CONTRATO SOCIAL

PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA

JUÇARA VILAÇA DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, representante comercial, nascida em 24.5.55, maior, portadora da carteira de identidade nº M-885.501, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 206.481.546-53, JÚLIO CESAR VILAÇA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido em 01.12.62, maior, portador da carteira de identidade nº M-2.075.094, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o número 391.314.246-00 e ANDREIA VILAÇA DE VASCONCELOS DIAS, brasileira, casada, representante comercial, nascida em 17.5.61, maior, portadora da carteira de identidade nº M-1.791.126 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 407.727.135-34, todos residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant, 62, centro, município de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada mediante as seguintes cláusulas:

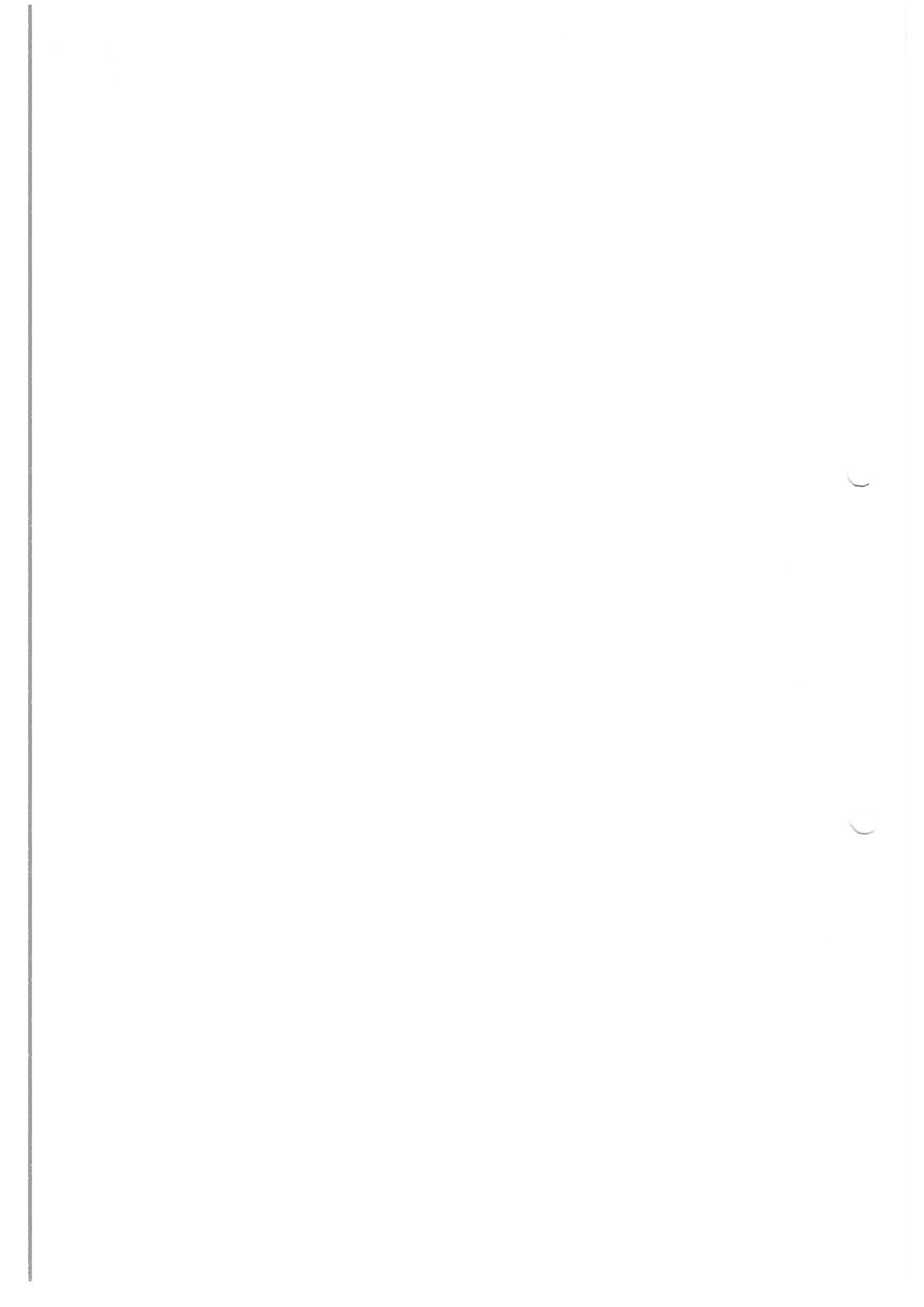
1ª) - A sociedade se denominará PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA e terá sede na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, à rua Dr. Pedro Luiz, 230, centro.

2ª) - OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade exercerá, com dedicação exclusiva, atividades de Agência de Viagens e Turismo, previstas na legislação em vigor.

3ª) - O capital social é de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de Cz\$1,00 (um cruzado) cada uma, assim subscritas e integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, pelos sócios:

Benjamin Constant



<u>S Ó C I O S</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$.</u>
JÚLIO CESAR VILAÇA DE VASCONCELOS	96.000	96.000,00
ANDREIA VILAÇA DE VASCONCELOS DIAS	96.000	96.000,00
JUÇARA VILAÇA DE VASCONCELOS	8.000	8.000,00

4ª) - A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei, é limitada à importância total do capital social.

5ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, nos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

6ª) - A sociedade iniciará suas atividades em 09 de março de 1988 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Sua administração caberá ao sócio JULIO CESAR VILAÇA DE VASCONCELOS, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Por assumir a gerência da empresa, o sócio JULIO CESAR VILAÇA DE VASCONCELOS, terá direito a uma retirada mensal, cujo valor não poderá ultrapassar o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

7ª) - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas ou levados à conta de lucros suspensos.

8ª) - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos quotistas, a sociedade continuará com seus herdeiros e não sendo isto possível, ela se dissolverá, sendo seus haveres, devidamente apurados em balanço, pagos em doze prestações iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês seguinte ao do falecimento ou da interdição.

9ª) - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no nº III, do ar

tigo 38 da Lei nº 4.726, de 13.7.1.965.

10*) - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Sate Lagoas-MG, 01 de março de 1.988

Jucara Vilça de Vasconcelos
JUCARA VILÇA DE VASCONCELOS

Julio Cesar Vilça de Vasconcelos
JULIO CESAR VILÇA DE VASCONCELOS

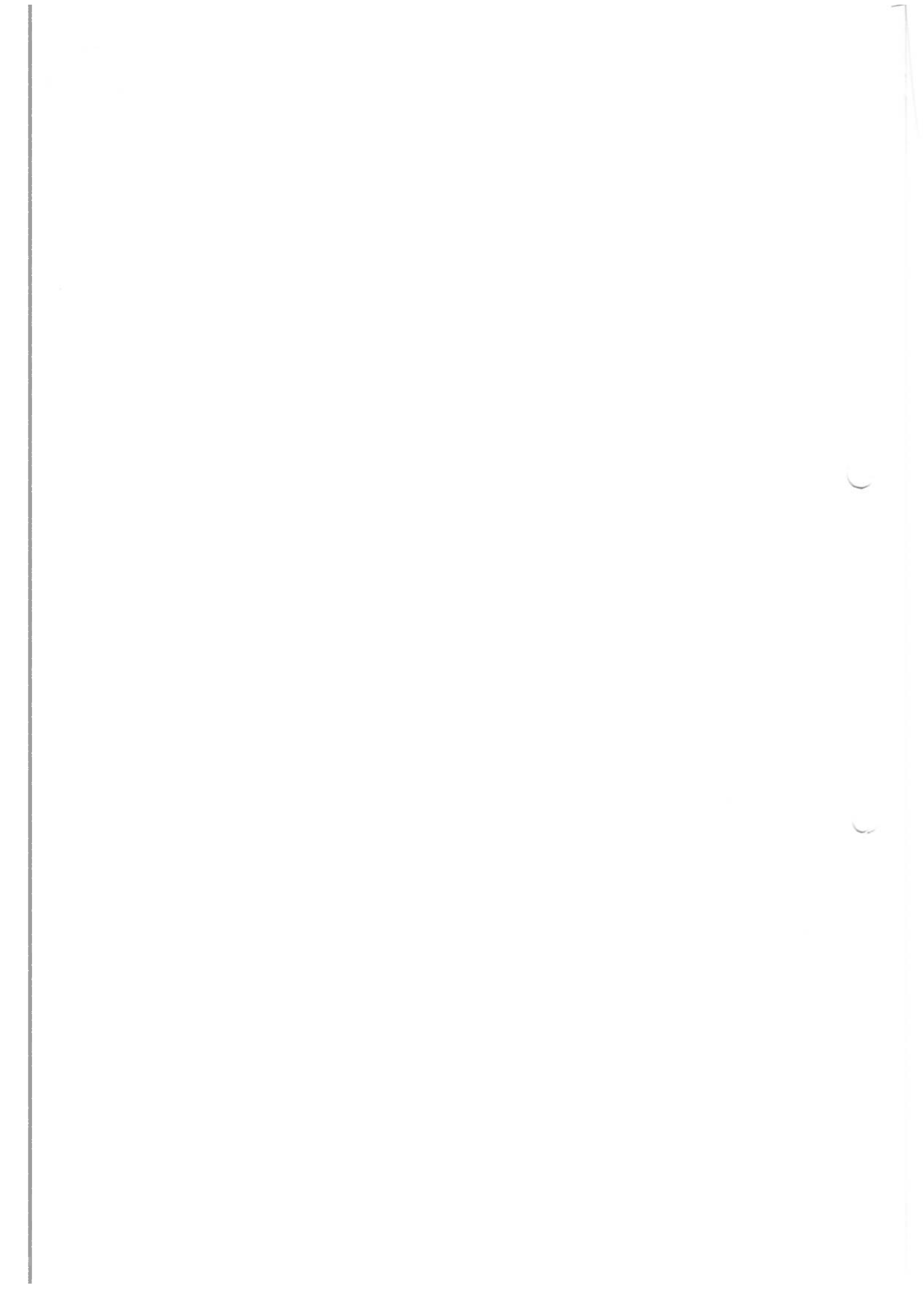
Andreia Vilça de Vasconcelos Dias
ANDREIA VILÇA DE VASCONCELOS DIAS

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto dos Santos
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Nadia Vasconcelos Guimarães
NADIA VASCONCELOS GUIMARÃES

= JUCAMG =
Registado, por esta registro/ar-
quitado, C. 3.993 (10)
11/02/88



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.

**PARECER TÉCNICO JURÍDICO - LICITAÇÕES E
CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL
14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA
PARTICIPação NAS OFICINAS RENASTT - CONFORME
SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SETE LAGOAS-MG.**

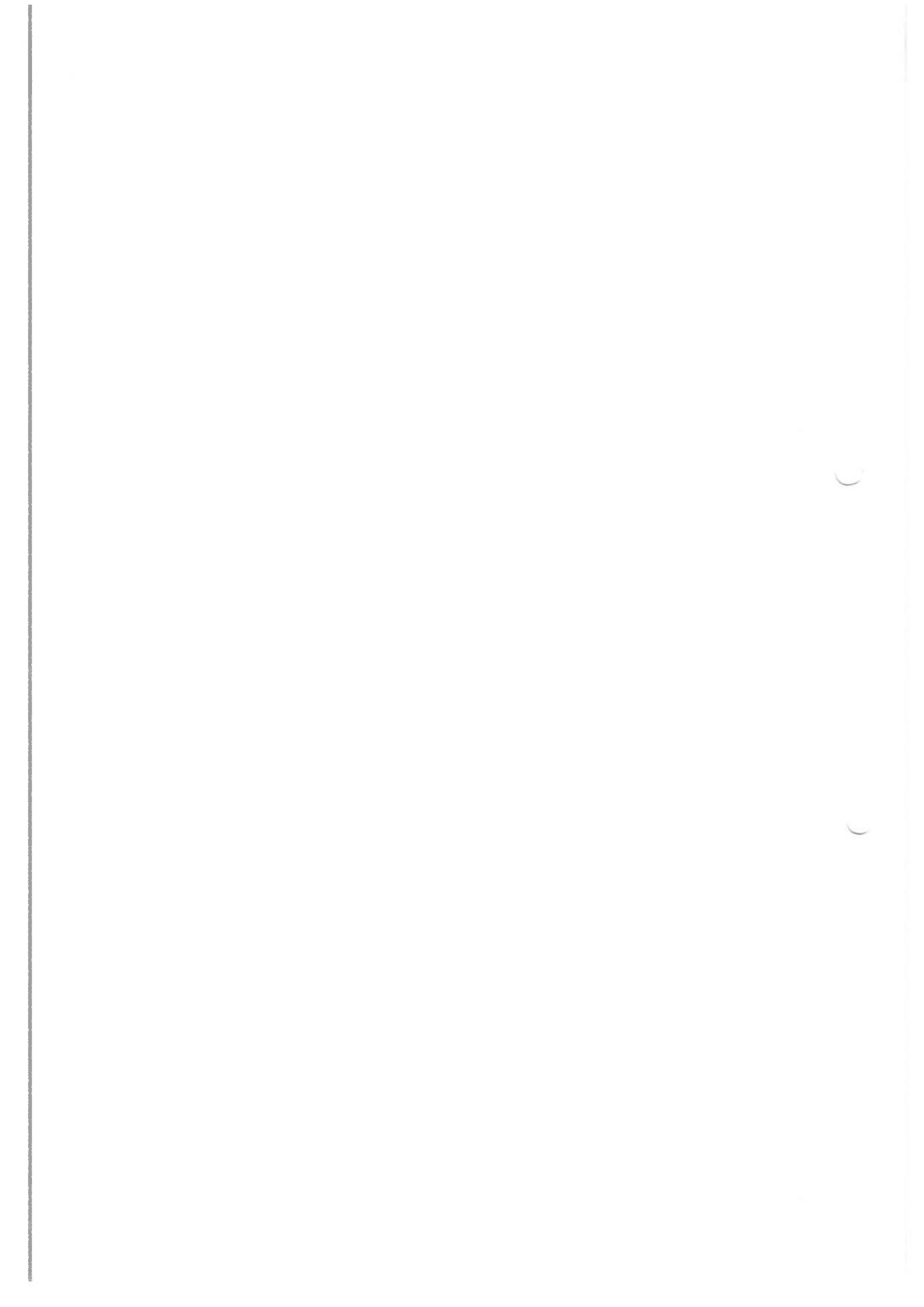
RELATÓRIO

Versa este parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação direta de empresa para aquisição de passagens aéreas para São Paulo, para participação de funcionários do CEREST nas oficinas regionais da rede nacional de atenção integral à saúde do Trabalhador (RENASTT), em conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda nº 04/2025 (DFD), Estudo Técnico Preliminar e Solicitação de Compra nº 132923, expedida Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica a secretaria que a participação do CEREST se mostra essencial para o aprimoramento técnico e a consolidação de práticas integradas, possibilitando o intercâmbio de experiências e o alinhamento às diretrizes nacionais. Informa ainda que a participação contribui para o fortalecimento da RENASTT e para a qualificação das ações de vigilância, promoção e atenção integral à saúde do trabalhador e da trabalhadora, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Consultor de Licitações e Compras, dentro das atribuições que lhe competem, aprovou e autorizou a instauração de processo de Dispensa de Licitação por valor, conforme inciso II do art. 75 da Lei Geral de Licitações, às fls. 36.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nos



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.

termos da Solicitação de Compra de nº 132923 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

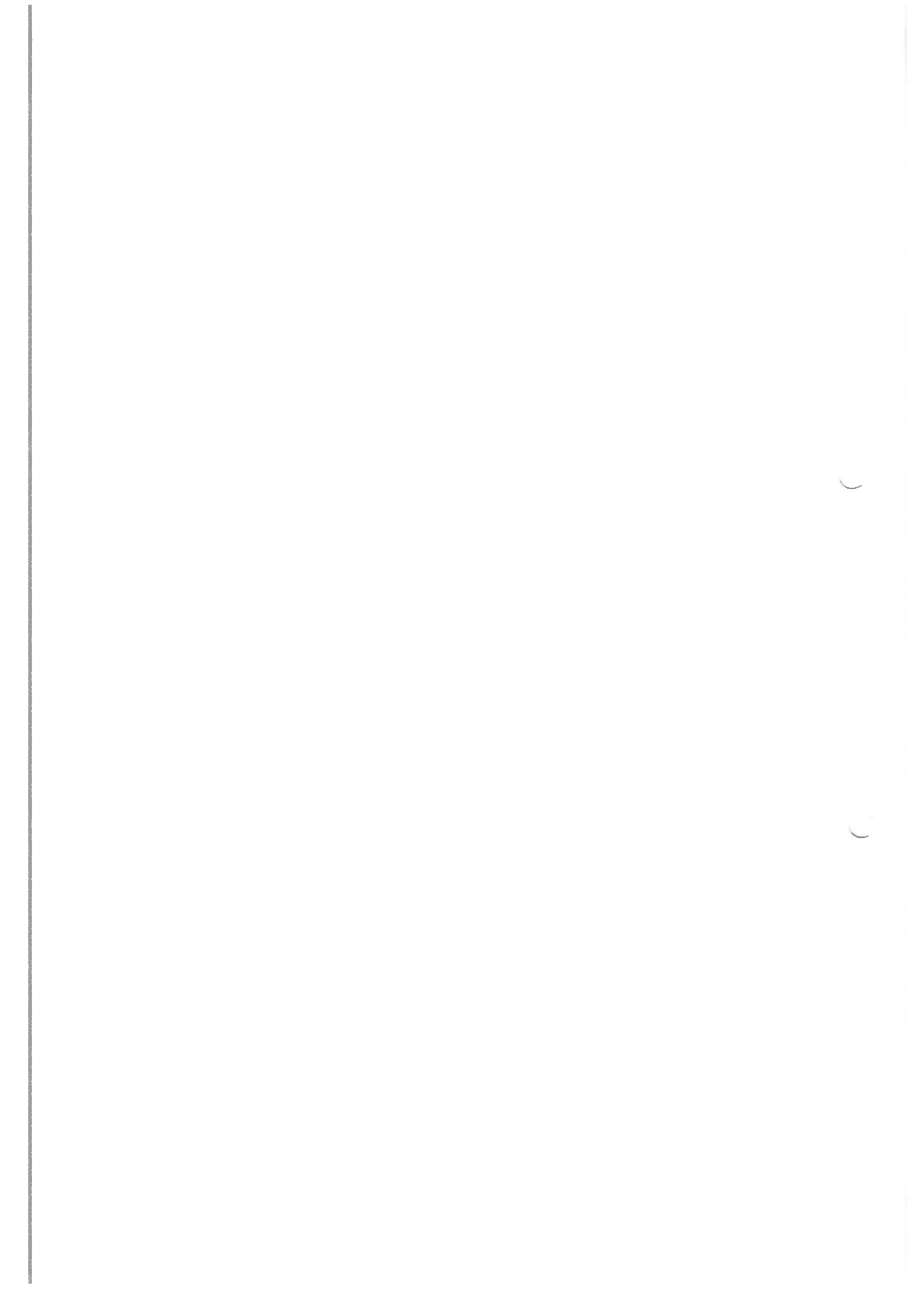
A priori, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador da despesa.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins de contratação do objeto por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compras nº 132923/2025, (fls. 01);
- b) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls. 02/04);
- c) Ofício nº27/2025/CEREST/SMS-SL (fls. 05)
- d) Estudo Técnico Preliminar, (fls. 07/12);
- e) Declaração Ordenador de Despesas, (fls. 13);
- f) Designação Fiscais do Contrato, (fls.14);
- g) Orçamentos de empresas prestadoras de serviços, Mapa Comparativo e declaração de estimativa de preço elaborados pela secretaria requisitante (fls.15/22)
- h) Termo de Referência (fls. 23/35)
- i) Termo de autorização de dispensa (fls. 36)
- j) Encaminhamento de relação de Documentos (fls. 37);
- k) Documentos Regularidade Fiscal e demais documentos (fls. 38/54);

Cumpre salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.

jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Em epitome é o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO **DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

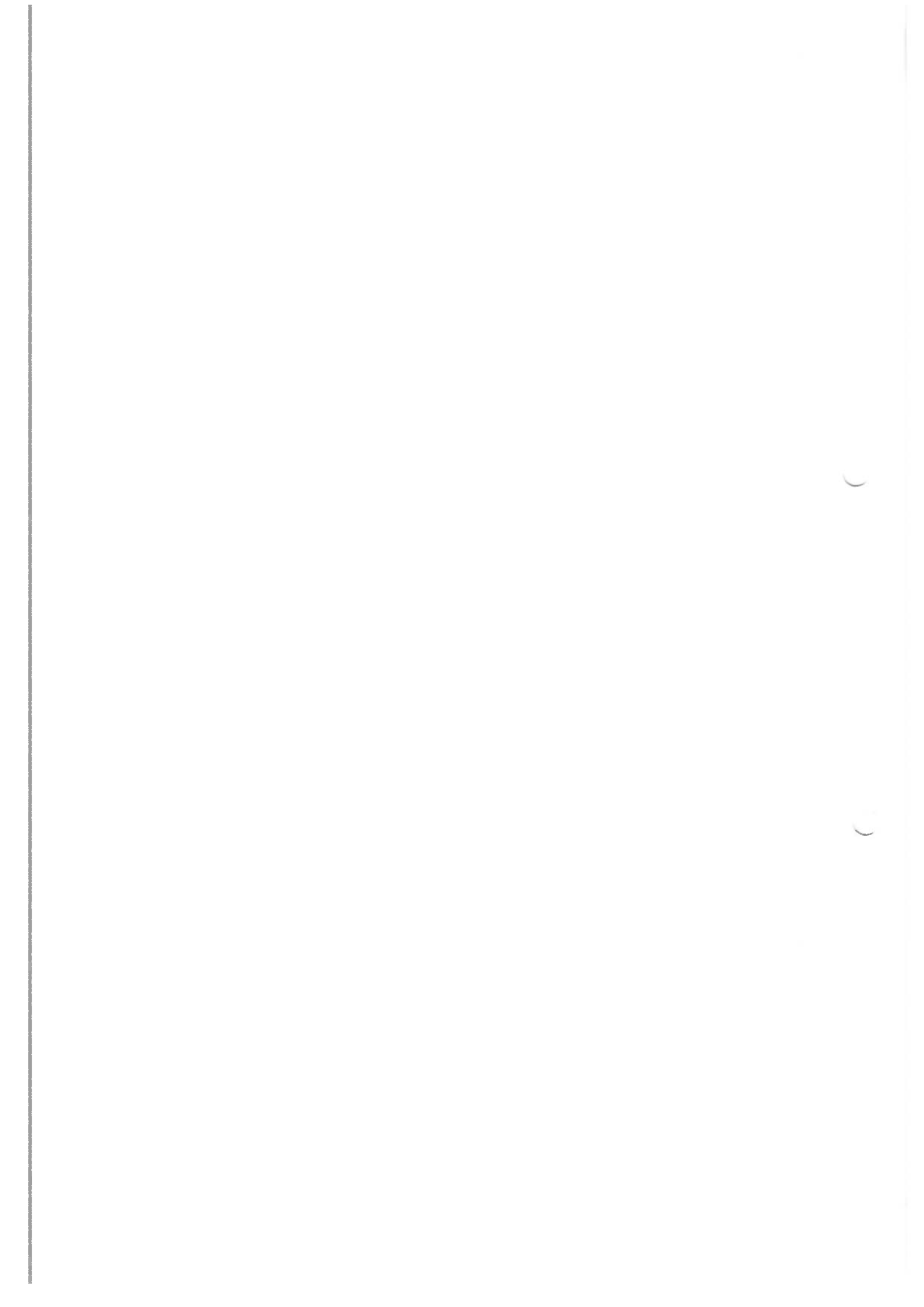
Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988, a Administração Pública, direta ou indireta, como regra, deverá licitar a fim de contratar particulares no que tange a obras, serviços, compras, dentre outros. Desta feita, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa é uma exceção à lei, ocorrendo apenas nos casos restritos que encontrem previsão legal, especificamente, no art. 75 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório. Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

“a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.

assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares."

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. In verbis:

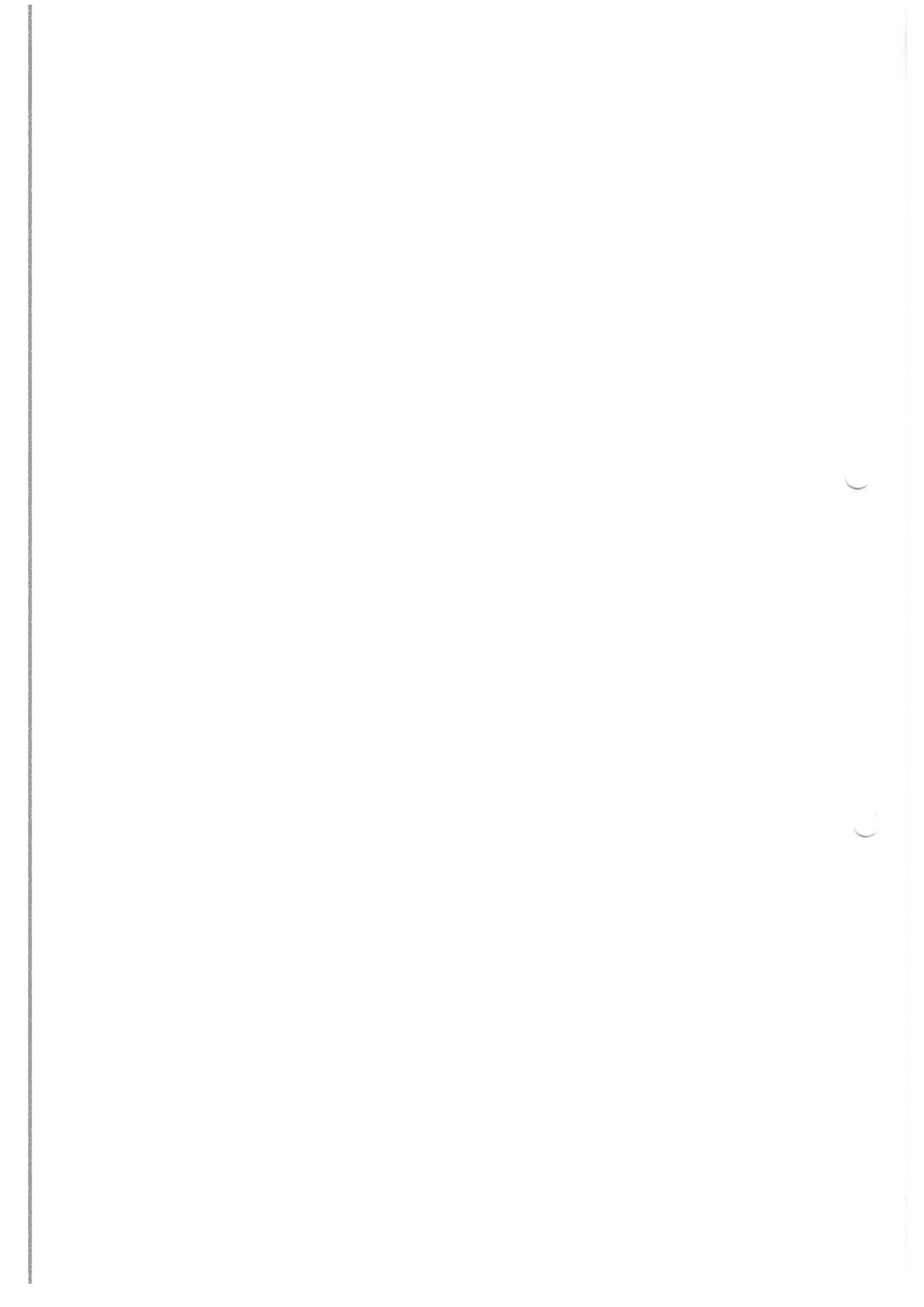
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.





Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para São Paulo, para participação de funcionários do CEREST nas oficinas regionais da rede nacional de atenção integral à saúde do Trabalhador (RENASTT).

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência pesquisas de valores conforme pesquisa realizada com 4 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

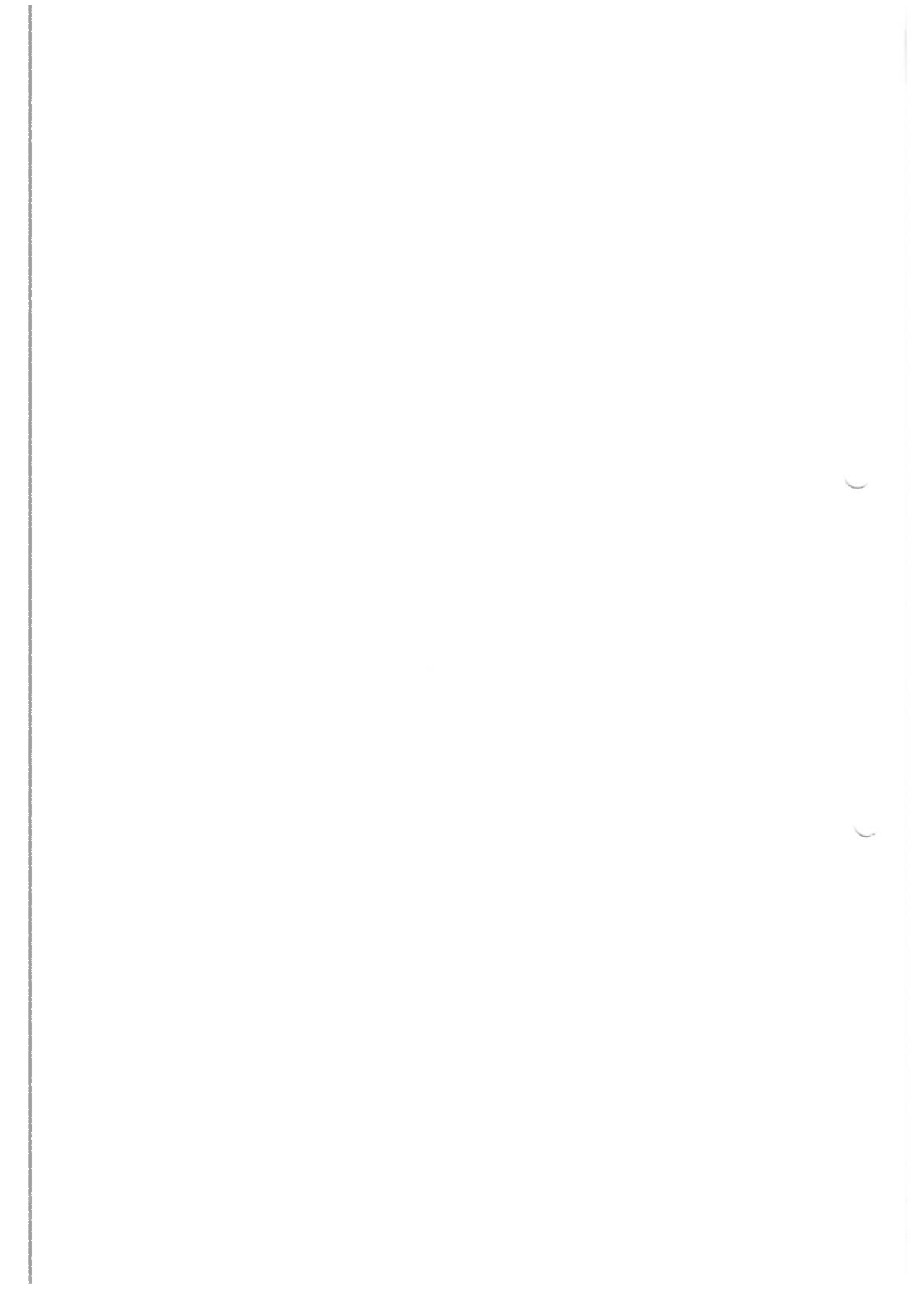
O preço máximo total estimado para a contratação conforme se extrai da Declaração de Pesquisa de Preços, elaborada pelo Gerente de Pesquisa de Preços e Reajuste Contratual, que aprovou o orçamento realizado via cotação direta, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Assim, a melhor proposta, obtida por cotação direta foi da empresa **PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita sob o nº do CNPJ 24.010.985/0001-02. Ressalta-se que o orçamento obtido por cotação direta em 23/10/2025 foi de R\$ 1.638,54 (mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), contudo, por se tratar de passagens aéreas o preço é flutuante e com variações significativas quanto mais próximo do dia da viagem, assim, verifica-se que conforme o encaminhamento de fl. 37, em confirmação de orçamento com a empresa, efetuado em 07/11/2025, o novo preço para a aquisição das 2 (duas) passagens passa a ser de R\$ 9.582,16 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).





Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.



A empresa foi convocada para apresentar os documentos de habilitação, pela agente de contratação, que os conferiu e ratificou, em consonância com o encaminhamento supracitado.

Desta maneira a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos em lei, fundamentando-se o presente processo em justificativa plausível.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, conforme Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório conforme, que consta ainda Documento de Formalização da Demanda Simplificado-DFD, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa a ser contratada apresentou proposta de preços com menor valor, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação, cumprindo, portanto, as exigências legais.

CONCLUSÃO

Preliminarmente, urge salientar, que o presente parecer foi elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não se adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante e da Autoridade Superior, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Superintendência Jurídica **OPINA** pela inexistência de óbice legal para a contratação direta pretendida, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Sete Lagoas, por meio de Dispensa de Licitação por valor, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.



Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.

Desta maneira, **OPINO** pela possibilidade da contratação direta da empresa **PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita sob o nº do CNPJ 24.010.985/0001-02 pelo valor final de R\$ 9.582,16 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende-se, a necessidade de que a presente dispensa seja publicada em todos os veículos de comunicação competentes.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico e de oportunidade e conveniência da decisão adotada. Sendo o conteúdo deste parecer jurídico, meramente opinativo, não vinculando a Administração, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

S.M.J. É o parecer em seu caráter meramente opinativo, o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 10 de novembro de 2025.

INÊS FERREIRA CARES

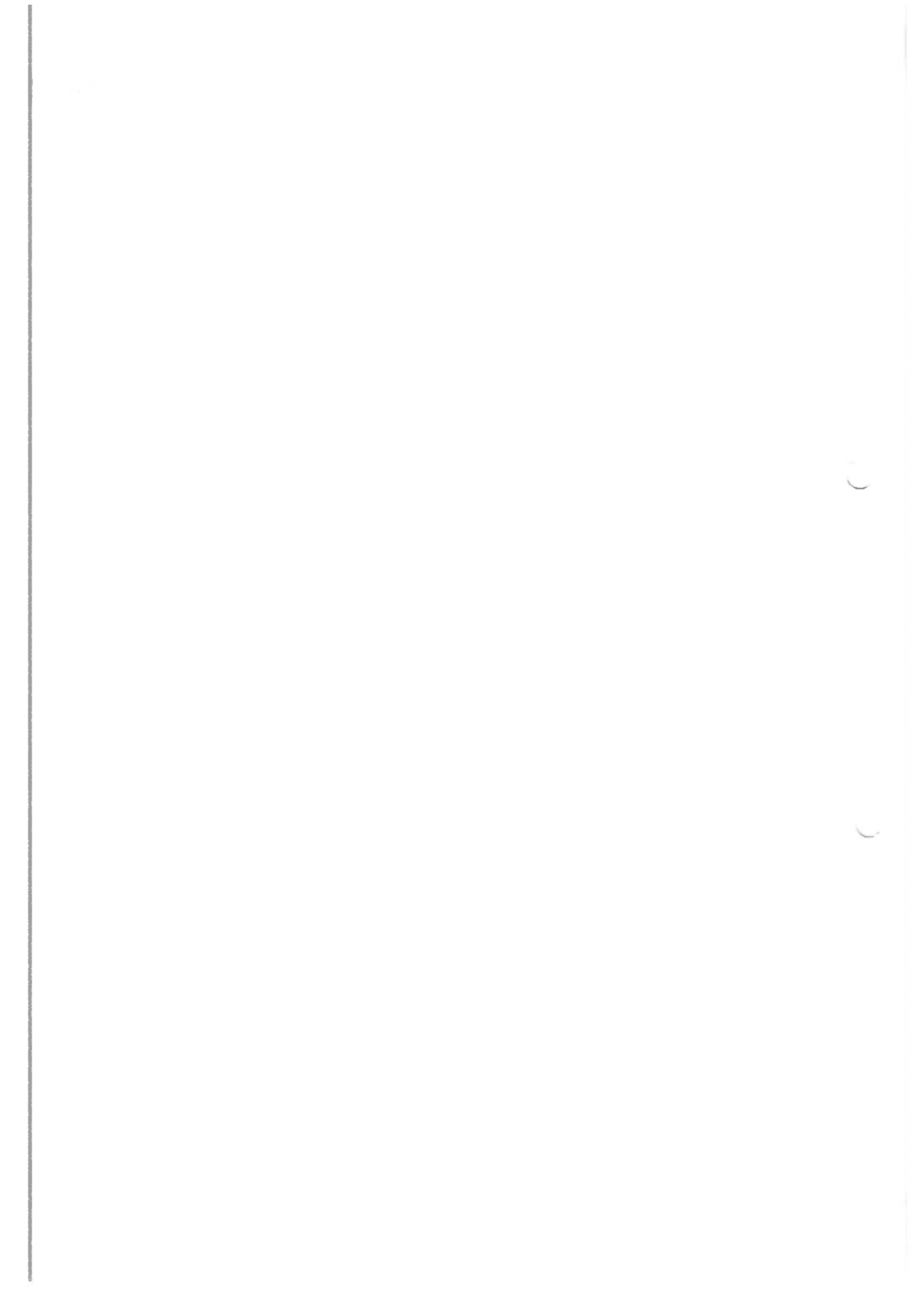
Estagiária Jurídica

CAMILA AP. SOUZA DE FIGUEIREDO

Assessora jurídica

FLAVIO RECCH LAVAREDA

Superintendente jurídico





Processo Licitatório
Modalidade:
Número da Licitação:
Objeto:

8011/2025
Dispensa de Licitação
263/2025
Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para a
Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presente processo licitatório de nº 8011/2025, modalidade de Dispensa de licitação 263/2025, objetiva a contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas para São Paulo, para participação de funcionários do CEREST nas oficinas regionais da rede nacional de atenção integral à saúde do Trabalhador (RENASTT), em conformidade com as especificações constantes no documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar e solicitação de compra nº 132923, expedida Secretaria Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **ADJUDICO**, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita sob o nº do CNPJ 24.010.985/0001-02 pelo valor final de R\$ 9.582,16 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

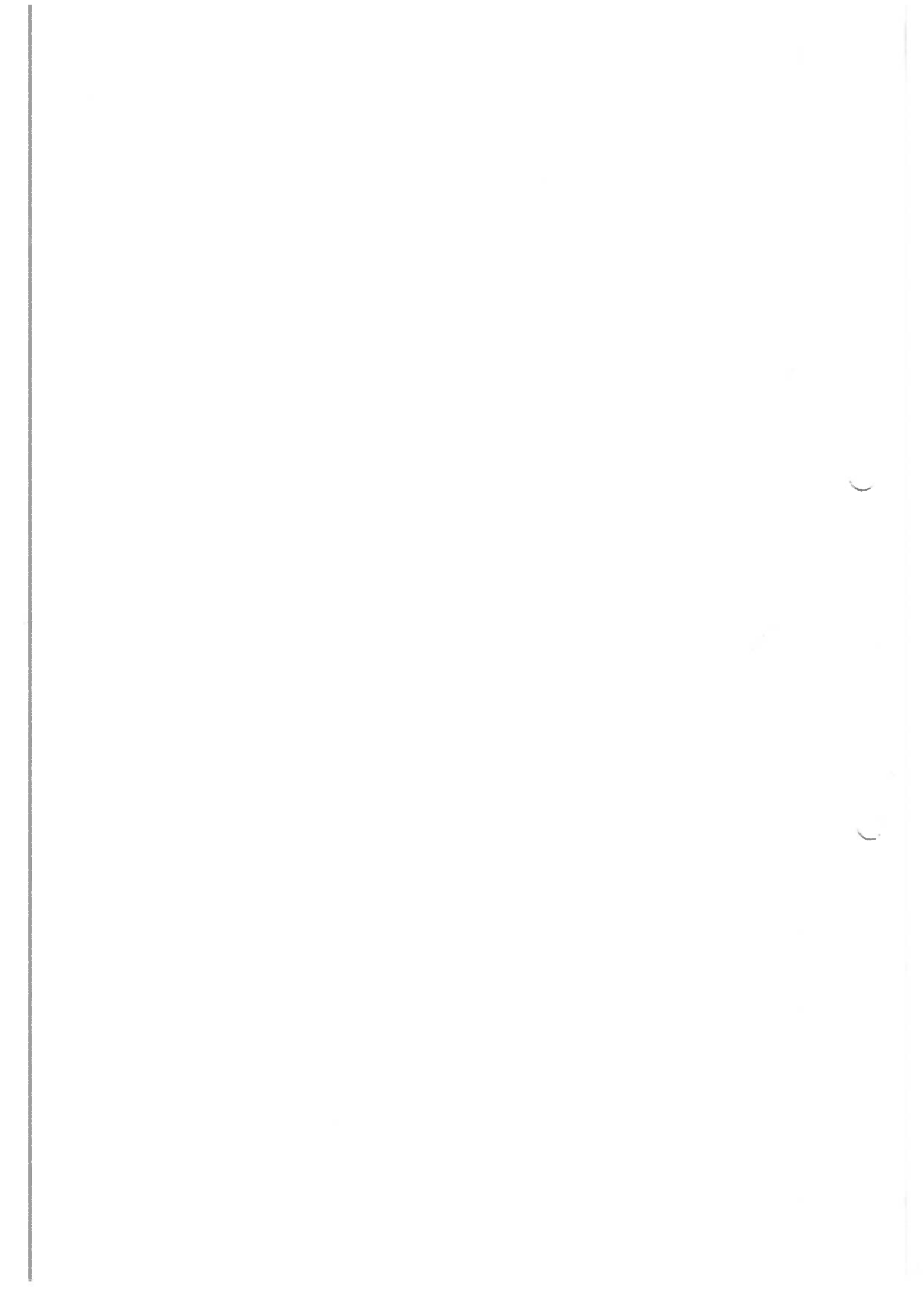
Por fim, com fulcro no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas/MG, 10 de novembro de 2025.


DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TRAVESSA JURAEZ TANURE
 SETE LAGOAS
 3137797000
 fundo@setelagoas.mg.gov.br
 00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 132923

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 USUÁRIO : THAUANE CAROLINE GOMES MORAIS
 132923



**QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
 TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE**

Dados da Solicitação

Departamento : 33 - DEPSAUDE Tipo :
 Data : 23/10/2025 Val. Aprox.: R\$ P.A. :

Resumo : FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 04/2025 - SOLICITANTE: CEREST
 RESPONSÁVEL: ALESSANDRA VILAS BOAS ABREU GESTOR: MARIA TEREZA RODRIGUES
 FISCAL: LUCIENE PONTELLO BELEM CUNHA
 AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA RES 7730 /8383 C/C 137515-6

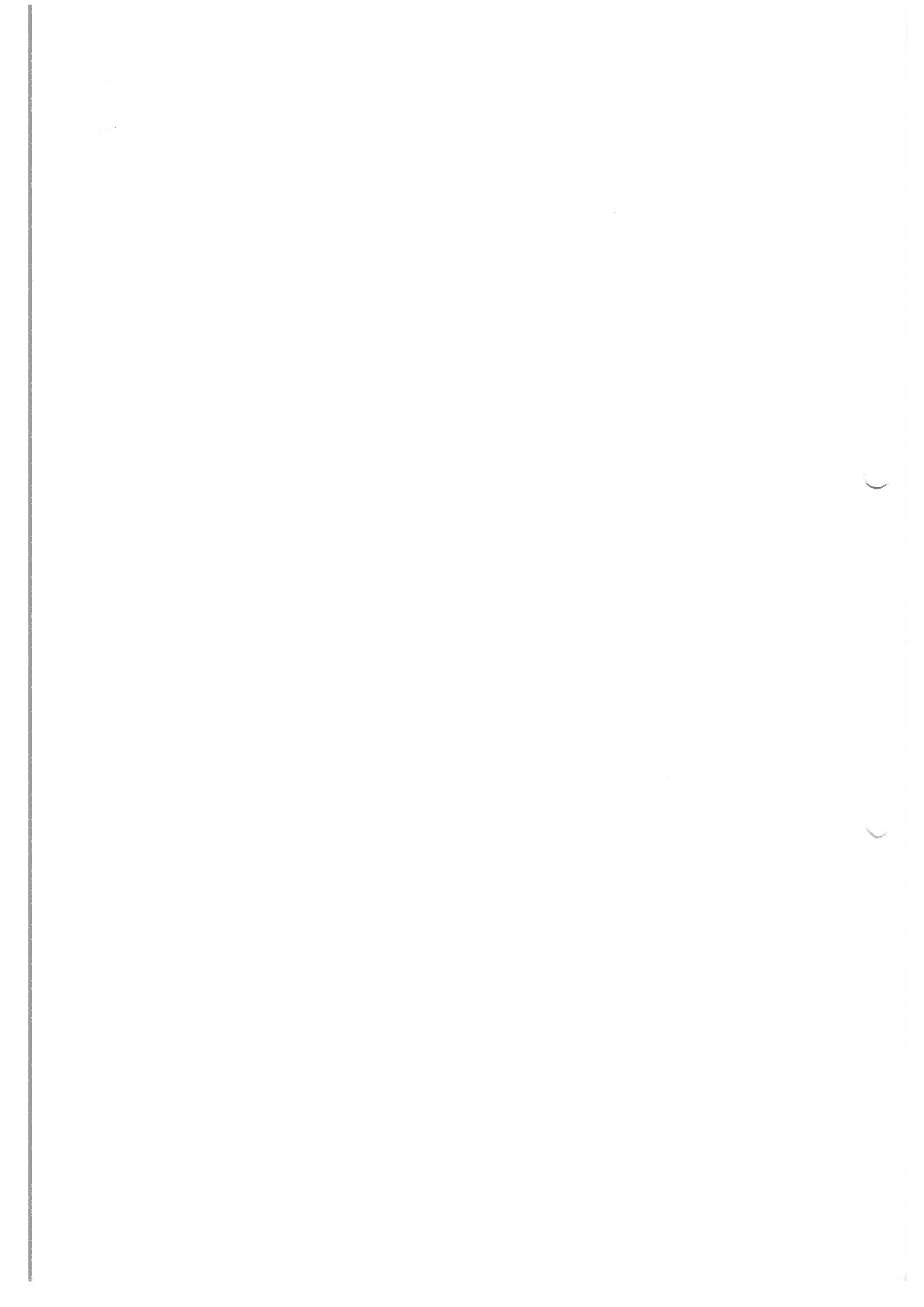
ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 35877/2025 - 13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ: 2616 - MANUT DOS SER VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 2621000 - TRANSF.SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 3.3.9.0.39.62.00.00 - SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONA 120894 - PASSAGEM AÉREA</p> <p>RESERVA: TOTAL</p> <p>RESUMO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA</p> <p>QUANTIDADE: 02 PASSAGENS IDA E VOLTA</p> <p>PASSAGENS AÉREA PARA SÃO PAULO, PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS REGIONAIS DA REDE NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR (RENASTT), TEM COMO OBJETIVO APROFUNDAR A DISCUSSÃO E O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR COM BASE NA LISTA DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO (LDRT).</p> <p>JUSTIFICATIVA: A PARTICIPAÇÃO DO CEREST MOSTRA-SE ESSENCIAL PARA O APRIMORAMENTO TÉCNICO E A CONSOLIDAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRADAS, POSSIBILITANDO O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E O ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES NACIONAIS.</p> <p><i>* ALTERAÇÃO APENAS DO DESDOBRAMENTO.</i></p> <p><i>KPM</i></p> <p><i>Kayo Patrick A. Lacerda</i> Superintendente Geral Núcleo de Licitações e Compras</p>	12.000,0000	12.000,00
TOTAL					12.000,00

SETE LAGOAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEPTO.REQUISITANTE

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

CONTABILIDADE

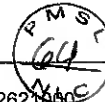


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
 SETE LAGOAS
 3137797000
 fundo@setelagoas.mg.gov.br
 00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 191634

PROCESSO DE COMPRA N° 114190



Dados da Compra Licitação : 263/2025 Modalidade da Licitação : DISPENSA Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO Prazo de Entrega : CONFORME PROPOSTA COMERCIAL Observações : Cond.de Pagto : CONFORME PROPOSTA COMERCIAL Outras Condições : Proc. Administrativo :		Dados da Dotação Dotação : 13.01.10.305.2077.2616.333903900000.2621000 Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Proj/Ativ : 2616 - MANUT DOS SER VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGI Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Prog. : 2077 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso : 2621000 - TRANSF.SUS PROVENIENTE Complemento : 0 - NÃO SE APLICA Característica Peculiar : 065208 - TRANSF. AÇÕES VIGILANC SAÚDE	
--	--	---	--

Dados do Credor Nome : PEDRA GRANDE VIAGENS E TURISMO LTDA ME Endereço : BENJAMIN CONSTANT, 63 Município : SETE LAGOAS-MG Contato :		Numcgm : 16375 Numero : 63 Bairro : CENTRO Telefone : 3771-0013	CNPJ : 24.010.985/0001-02 Complemento : CEP : 35700050 FAX : 3771-0013
--	--	--	---

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120894	1,00	3.3.9.0.39.62.00.00 - SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONA PASSAGEM AÉREA SOLICITAÇÃO: 132923 AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA QUANTIDADE: 02 PASSAGENS IDA E VOLTA PASSAGENS AÉREA PARA SÃO PAULO, PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS REGIONAIS DA REDE NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR (RENASTT), TEM COMO OBJETIVO APROFUNDAR A DISCUSSÃO E O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO TRABALHADOR COM BASE NA LISTA DE DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO (LDRT).	9.582,16	9.582,16
TOTAL					9.582,16

RESUMO: n FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 04/2025 - SOLICITANTE: CEREST RESPONSÁVEL: ALESSANDRA VILAS BOAS ABREU
 GESTOR: MARIA TEREZA RODRIGUES FISCAL. LUCIENE PONTELLO BELEM CUNHA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA RES 7730 /8383
 C/C 137515-6 SC 132923 / DESTINO: SMS

SETE LAGOAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIZO _____	AUTORIZO AUTORIZO _____	VISTO
--	---------------------------------------	--------------

2

3